



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7697/2023 - Quinta-feira, 5 de Outubro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAR BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	8
SECRETARIA JUDICIÁRIA	10
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	18
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	37
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	48
FÓRUM CÍVEL	
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL	52
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	53
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	59
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	117
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	127
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	130
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	132
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	141
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	145
COMARCA DE PARAGOMINAS	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	148
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	155
COMARCA DE CAPANEMA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA	157
COMARCA DE XINGUARA	
SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA	160
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	162
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	164
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	166
COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ	171
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IPIXUNA DO PARÁ	177

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4356/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira assegurada pela Constituição do Estado ao Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - exercício 2023), a qual confere competência aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, a Defensoria Pública, e aos demais órgãos constitucionais independentes para abertura de créditos suplementares, por ato de seus dirigentes, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na Programação de Trabalho do Poder Judiciário, o crédito suplementar no valor de R\$-4.940.604,00(quatro milhões, novecentos e quarenta mil e seiscentos e quatro reais), para atender às programações constantes do Quadro?I, do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários ao financiamento da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas programações especificadas no Quadro ? II, do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

7º CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

PORTARIA Nº 4356/2023 - GP, de 04/10/2023

ANEXO ÚNICO

QUADRO I

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	AFONTE	SUPLEMENTAÇÃO	SUPL E M E N T A Ç Ã O
			UG 040101	U G 040102
02.061.1417.8297	449052	01.500.0000.01	1.630.000,00	0,00
02.061.1417.8349	449052	01.500.0000.01	250.000,00	0,00

02.061.1417.8350	449052	01.500.0000. 01	150.000,00	0,00
02.061.1417.8644	339039	01.500.0000. 01	0,00	553.124,00
02.061.1417.8644	339039	01.759.0000. 18	0,00	875.000,00
02.061.1417.8727	339014	01.759.0000. 18	0,00	200.000,00
02.122.1421.8659	339030	01.759.0000. 18	0,00	282.480,00
02.122.1421.8659	339033	01.759.0000. 18	0,00	100.000,00
02.122.1421.8670	339033	01.759.0000. 18	0,00	300.000,00
02.122.1421.8670	339047	01.759.0000. 18	0,00	600.000,00
TOTAL FONTE		01.500.0000. 01	2.030.000,00	553.124,00
TOTAL FONTE		01.759.0000. 18	0,00	2.357.480,00
TOTAL GERAL UG:040101			2.030.000,00	
TOTAL GERAL UG:040102			2.910.604,00	
TOTAL GERAL			4.940.604,00	

QUADRO II

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	AFONTE	UG 040101	UG 040102
			REDUÇÃO	REDUÇÃO
02.122.1421.8193	339039	01.500.0000. 01	2.030.000,00	0,00
02.061.1417.8644	449052	01.500.0000. 01	0,00	553.124,00
02.061.1417.7639	459061	01.759.0000. 18	0,00	25.000,00
02.061.1417.8631	339036	01.759.0000.	0,00	1.000.000,00

		18		
02.061.1417.8644	449052	01.759.0000. 18	0,00	193.480,00
02.061.1417.8645	449052	01.759.0000. 18	0,00	550.000,00
02.122.1421.8667	339036	01.759.0000. 18	0,00	156.000,00
02.122.1421.8667	339048	01.759.0000. 18	0,00	21.000,00
02.122.1421.8668	339036	01.759.0000. 18	0,00	164.000,00
02.122.1421.8668	339048	01.759.0000. 18	0,00	28.000,00
02.129.1417.8639	339092	01.759.0000. 18	0,00	100.000,00
02.129.1417.8639	339093	01.759.0000. 18	0,00	120.000,00
TOTAL FONTE		01.50 0.000 0.01	2.030.000,00	553.124,00
TOTAL FONTE		01.75 9.000 0.18	0,00	2.357.480,00
TOTAL GERAL UG:040101			2.030.000,00	
TOTAL GERAL UG:040102			2.910.604,00	
TOTAL GERAL			4.940.604,00	

PORTARIA Nº 4357/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/52072,

DESIGNAR a Juíza de Direito Cíntia Walker Beltrão Gomes, Auxiliar de 3ª Entrância, para atuar, sem prejuízo de suas designações anteriores, na 1ª Turma Recursal Permanente, na sessão realizada no dia 27 de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4358/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/53064,

DESIGNAR a servidora IRACEMA DE SOUZA ALCÂNTARA, matrícula nº 95796, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento Acadêmico da Escola Judicial do Pará, durante o afastamento do titular, Paulo Victor Ramos Corrêa, matrícula nº 154733, nos dias 10/10/2023 e 11/10/2023

PORTARIA Nº 4359/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/49100,

DESIGNAR o servidor JOÃO JOAQUIM CARDOSO NETO, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 62189, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-3, junto à Central de Mandados do 2º Grau, durante o afastamento da titular, Maria Dulce Silva do Vale, matrícula nº 19577, retroagindo seus efeitos ao período de 20/09/2023 a 22/09/2023.

PORTARIA Nº 4360/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/53085,

DESIGNAR a servidora FLAVIA MONTEIRO FREIRE, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 109851, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Unidade de Processamento Judicial das Varas de Execução Fiscal da Comarca de Belém, durante o afastamento por férias da titular, Danielly Gaya de Souza, matrícula nº 93220, no período de 16/10/2023 a 30/10/2023.

PORTARIA Nº 4361/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/52577,

DESIGNAR a servidora IRACEMA CARVALHO ARAUJO DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 15024, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento da titular, Milana Quaresma Pereira Dias, matrícula nº 116343, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023.

PORTARIA Nº 4362/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/53271,

DESIGNAR a servidora CAMILA PINHEIRO CUNHA DOS SANTOS, matrícula nº 174564, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, REF-CJS-5, junto ao Gabinete da Vice-Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento por férias da titular, Bruna Caroline Gonçalves Chaves, matrícula nº 73342, no período de 05/10/2023 a 19/10/2023.

PORTARIA Nº 4363/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Ângela Alice Alves Tuma,

DESIGNAR o Juiz de Direito Cláudio Hernandes Silva Lima, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de 4 a 8 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4365/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Ângela Alice Alves Tuma,

DESIGNAR o Juiz de Direito Otávio dos Santos Albuquerque, titular da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum Criminal da Capital, no período de 4 a 8 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4366/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital, no período de 5 a 11 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4367/2023-GP. Belém, 4 de outubro de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 4366/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4347/2023-GP, a contar de 5 outubro do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO N.º 0003368-24.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA

REF. CARTA PRECATÓRIA Nº 0002883.35.2018.8.14.0094

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DEVOUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de ofício encaminhado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, solicitando intermediação deste Órgão Correcional perante o Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Tauá/PA, para fins de cumprimento e devolução de carta precatória expedida pelo **Juízo Federal da 3ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Piauí/PI**, dos autos do processo nº **0025711.55.2009.4.01.4000**, cuja finalidade é a solicitação do envio de mídia contendo gravação referente à oitiva da testemunha Maria do Socorro Carvalho Pinheiro.

Instado a manifestar-se a Diretora de Secretaria da Vara Única de Santo Antônio do Tauá/PA, **Keilla M. de Azevedo Leite**, informou o seguinte (Id. 3408119):

?De ordem,

Registro que a mídia requisitada foi enviada por e-mail, em 27/01/2022, com o link contendo o depoimento da testemunha MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO. comprovante anexo. Cumpre informar também que, em 15/05/2019, já constava devolução da deprecada ao juízo deprecante, via malote digital, em anexo. Além disso, houve novo envio da gravação em 26/07/2022, sendo a comunicação feita por malote, na qual informou-se ao remetente acerca da remessa do arquivo, em anexo?.

É o sucinto relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o cumprimento e devolução da Carta Precatória n. **0025711.55.2009.4.01.4000**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Tauá//PA, cuja finalidade é a solicitação do envio de mídia contendo gravação referente à oitiva da testemunha Maria do Socorro Carvalho Pinheiro.

Dessa forma, foi informado pelo Juízo da Comarca de Santo Antônio do Tauá/PA que foi promovida a devolução da carta precatória ao Juízo Federal da 3ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Piauí/PI, em 15/05/2019, via Malote Digital 8142019852652, conforme Id. 3409011.

Houve novo envio, pelo Juízo deprecado, em 26/07/2022, via Malote Digital 81420221881850, conforme Id. 3409012.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi devolvida ao Juízo deprecante,

conforme informação prestada pelo Órgão Correcional do Maranhão, verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, archive-se.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

37ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **27 de setembro de 2023**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO** e o Juiz Convocado **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR**. Desembargadores justificadamente ausentes **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e o Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h21min.

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes declarou aberta a sessão informando que estava no exercício da Presidência, em virtude da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, que se encontra em viagem institucional. Em seguida, informou a Corte, com pesar, o falecimento do compositor e músico Paulo André Barata, propondo envio de ofício de pesar à família enlutada, sendo acompanhado, à unanimidade.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 ? CONVOLAR, ?ad referendum? do Tribunal Pleno, a designação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Alex Pinheiro Centeno para presidir a Comissão de Informática, no biênio 2023/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 24, X, do Regimento Interno do TJPA, nos termos da Portaria nº 4121/2023-GP.

Decisão: à unanimidade, convalidada a portaria de designação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Alex Pinheiro Centeno para presidir a Comissão de Informática, no biênio 2023/2025.

2 - CONVOLAR, ?ad referendum? do Tribunal Pleno, a transferência da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt para a 2ª Turma de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Portaria nº 4150/2023-GP.

Decisão: à unanimidade, convalidada a portaria de transferência da Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt para a 2ª Turma de Direito Privado.

3 - CONVOCAÇÃO de Magistrado(a) de 3ª Entrância, pelo critério de antiguidade, para atuar perante o Tribunal Pleno, a Seção de Direito Privado e a 1ª Turma de Direito Privado, podendo ser convocado para

compor o ?quórum? de outros órgãos julgadores, atuando no acervo remanescente de relatoria da Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, em tramitação nos mencionados órgãos de julgamento.

Decisão: à unanimidade, o Tribunal Pleno deliberou pela convocação do Juiz de Direito José Antônio Ferreira Cavalcante, Magistrado de 3ª Entrância, para atuar perante o Tribuna Pleno, a Seção de Direito Penal e a 1ª Turma de Direito Penal, até o retorno da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira. Também, à unanimidade, deliberou pela designação do Magistrado José Torquato Araújo de Alencar, Juiz Convocado ao 2º Grau, para atuar perante o Tribunal Pleno, a Seção de Direito Privado e a 1ª Turma de Direito Privado, no acervo remanescente de relatoria da Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt.

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães (29/9).

O Exmo. Sr. Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes registou o aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, desejando, em nome da Corte de Justiça, muitas bênçãos em sua vida.

- APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO de 2º Grau referente ao mês de Outubro/2023.

Decisão: à unanimidade, aprovada.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 - Agravo Interno em Cumprimento Provisório de Sentença (Processo Judicial Eletrônico nº 0806971-40.2019.8.14.0000)

Agravante: Neyvaldo Costa da Silva (Advs. Caio Godinho Rebelo Brandão da Costa ? OAB/PA 18002, Ronaldo Sérgio Abreu da Costa ? OAB/PA 6795, Savio Barreto Lacerda Lima -OAB/PA 11003)

Agravado: Estado do Pará (Procurador do Estado José Rubens Barreiros de Leão ? OAB/PA 5962)

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

- **Impedimento:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- **Presidência:** Des. Vania Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Decisão: por maioria, Agravo Interno conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora, ficando vencida a Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque.

2 ? Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0810866-67.2023.8.14.0000)

Impetrante: Karoline Bezerra Maia (Adv. Karoline Bezerra Maia ? OAB/MA 13008)

Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará

Impetrado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos ? CEBRASPE (Adv. Daniel Barbosa Santos ? OAB/DF 13147)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado José Rubens Barreiros de Leão ? OAB/PA 5962)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

- **Impedimento:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- **Presidência:** Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Decisão: à unanimidade, rejeitada a preliminar de inadequação da via eleita. No mérito, também à unanimidade, segurança parcialmente concedida, nos termos do voto da Relatora.

3 ? Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0810937-69.2023.8.14.0000)

Impetrante: Antônio Marcos Ximenes Carvalho (Advs. Hamilton Antônio Zardo Neto - OAB/SC 62156, Gabriel Gonçalves Masiero - OAB/SC 65209)

Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará

Impetrado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos ? CEBRASPE (Adv. Daniel Barbosa Santos ? OAB/DF 13147)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Celso Pires Castelo Branco ? OAB/PA 3569)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

- **Impedimento:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- **Presidência:** Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Decisão: à unanimidade, rejeitada a preliminar de inadequação da via eleita. No mérito, também à unanimidade, segurança parcialmente concedida, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 10h21min, lavrando eu, Nathyane Vilarindo de Lioila, Secretária Judiciária, em exercício, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****1ª Turma de Direito Público**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h51min, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, no exercício da Presidência da Turma, ante a ausência justificada da Presidente da Turma, Rosileide da Costa Cunha, declarou aberta a 31ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, que no silêncio foi aprovada, agradeceu a presença do Dr José Torquato de Alencar Araújo, que aceitou a convocação para vir compro a turma ante as ausências justificadas de seus membros, bem como deu as boas-vindas ao Procurador de Justiça Dr Waldir Macieira. Facultada a palavra, desejou um feliz e abençoado Círio a todos, de muita paz, amor e união e como não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, passou ao julgamento dos feitos pautados, a começar pelos feitos com pedido de sustentação oral.

Processos Julgados**Ordem 002****Processo 0808444-27.2020.8.14.0000****Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO****Órgão julgador** Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**Requerente** ICOARACI COMBUSTIVEIS LTDA - ME e outros (2)**Advogado** PIETRO MANESCHY GASPARETTO e outros**Requerido** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Vencedor** Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso de agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina Pinheiro, no exercício da Presidência.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e DR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR.

Ordem 003**Processo 0811871-07.2017.8.14.0301****Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA**

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido BENEDITO QUEIROZ DE ARAUJO e outros (1)

Advogado MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeitas a preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Pará e a prejudicial de incompetência do juízo de execução fiscal e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina Pinheiro, no exercício da Presidência.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e DR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Ordem 004

Processo 0851264-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO e outros

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque, no exercício da Presidência.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e DR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR Sustentou oralmente DR WALMIR BRELAZ

Ordem 005

Processo 0601626-52.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente AMBEV S/A

Advogado BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI

Requerido ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, no exercício da Presidência.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e DR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR Sustentou oralmente DR RICARDO VAREJÃO

Ordem 006

Processo 0839438-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido GEILSON PEREIRA DE ALMEIDA

Advogado RENAN PEREIRA FREITAS

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar suscitada e, mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, no exercício da Presidência.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, e DR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Processo Adiado para a próxima sessão desimpedida, a ser realizada dia 16/10/2023, em razão da ausência justificada da Exma Desembargadora Rosileide Cunha

Ordem 001

Processo 0812242-68.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente PEDRO PAULO SOARES ROSA

Advogado ISABELA SANTANA DA SILVA

Requerido ESTADO DO PARÁ

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 12h25min, sendo julgados 5 (CINCO) processos e 01 (UM) adiado, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente, em exercício

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 65ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 10 de outubro de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0809589-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: RONILTON GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0804793-79.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WANDERSON FARIAS MACHADO

ADVOGADO: PABLO GOMES TAPAJÓS - (OAB PA25996-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0813087-23.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: D. de A. B.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0812675-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: CLEIFE CORDEIRO TAVARES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0812487-02.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: JORSADAK DA SILVA BARROS

ADVOGADO: OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE - (OAB PA21837-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0809431-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

EMBARGANTE: RUBENS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO: MARCELO SOUSA SILVA BRITO - (OAB MG188709)

ADVOGADO: JADDE MARCELLY LADEIA DA SILVA - (OAB BA67693)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14968597, prolatada em 13/07/2023 e publicada no DJE em 17/07/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0813868-45.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: T. S. L.

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

ADVOGADO: JEAN CARLOS GOLTARA - (OAB PA24019-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 16057505, prolatada em 15/09/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0814707-70.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ROMÁRIO DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITOT DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0814727-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LEONARDO TEIXEIRA MEIRELES

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0814211-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MATHEUS VIANA LOBATO DA SILVA

ADVOGADO: VALÉRIA LIMA DE MORAES - (OAB PA21497-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0813345-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RONIVON PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0813721-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: LUIZ RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0814146-46.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: GUSTAVO HUTSON MACHADO RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CAMETÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0814257-30.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MAILON NAZARENO ALVES DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOCAJUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0804406-64.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. de B. R.

ADVOGADO: LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM - (OAB PA3555-A)

ADVOGADO: MICHELE ANDREA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0815148-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: FRANCIVALDO FERREIRA LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0814300-64.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: A. M. R. P.

ADVOGADO: ELIELSON ALLAN MAIA PEREIRA - (OAB PA36057)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0811699-85.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: DAVY SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: PATRICIA GONÇALVES DA SILVA - (OAB PA33041-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0811225-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: KAIO ALEXANDRE DIAS VOGEL

ADVOGADO: FLÁVIO EDUARDO GRANEMANN DE SOUZA - (OAB SC23546)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0811272-88.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: D. S. R.

ADVOGADO: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO - (OAB PA10193-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0811663-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: RAIMUNDO MANOEL COSTA SILVA

ADVOGADO: MARIA ELINARA DE SOUSA COSTA - (OAB PA31183-A)

ADVOGADO: THIAGO SENE DE CAMPOS - (OAB PA27175-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0811664-28.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: THAISSA FONTES DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON ZOIM DA SILVA - (OAB AM15910-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0811233-91.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: L. G. de S.

ADVOGADO: CLOSMAR GUIDINI SALGADO - (OAB PA32655-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0813536-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JESUS JOSE DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA35072-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0810746-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: FÁBIO FERNANDES COSTA

ADVOGADO: WILIANE RODRIGUES AMORIM - (OAB PA23896-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0813384-30.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: M. J. de S.

ADVOGADO: DOUGLAS SILAS PADUA ALVES - (OAB MT19984/O)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0812861-18.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: D. de S. P.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0812632-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: THAYFSON CARLOS DA SILVA MELO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0811294-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: FRANCISCA ANDRESSA DE SOUSA SENA

ADVOGADO: MARIA SHAENNA DA SILVA COSTA - (OAB MA21684-A)

ADVOGADO: LARISSA DOS REIS MELO - (OAB PA26394-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

AUTORIDADE COATORA: SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0812398-76.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: NORBERTO SOARES PINTO

ADVOGADO: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0812273-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: GENIVAL DA SILVA REIS

ADVOGADO: WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB PA21627-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0812463-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ZENILDO BARBOSA DA COSTA

PACIENTE: MIGUEL FERNANDES DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO: JULIANO BATISTA BARBOSA - (OAB AP3894-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0811147-23.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: RENATO BRUNO NOVAES MANITO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 034

Processo: 0813213-73.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MARCUS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0812244-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO FERNANDES

ADVOGADO: AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA758-A)

ADVOGADO: RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0813484-82.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ELMA SERRA BASTOS

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA FORTUNATO DA SILVA - (OAB PA34481)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0813985-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: JOSÉ AUGUSTO COSTA PIMENTEL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVA TIMBOTEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0813212-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MATHEUS LADISLAU PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO PALHETA VIEGAS - (OAB PA33679)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MELGAÇO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0814023-48.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: D. A. M.

ADVOGADO: ERMERSON QUEIROZ SILVA - (OAB MA23828)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0814657-44.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: DIONÍZIO RUFINO DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0807337-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ADRIANO GALDEZ FURTADO

ADVOGADO: JOÃO PAULO ENEAS SOUSA DA SILVA - (OAB PA30215-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0814230-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: LAILSON PASTANA FRANCO

ADVOGADO: KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES - (OAB PA26494-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 043

Processo: 0813611-20.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: FERNANDO OLIVEIRA CASTRO FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0812785-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: PAULO VITOR PINHEIRO LOPES

ADVOGADO: JOÃO EUDES DE CARVALHO NERI - (OAB PA11183)

ADVOGADO: DERIVALDO BASTOS DA SILVA - (OAB PA31858-A)

ADVOGADO: INGRID DAS NEVES MOREIRA - (OAB PA30050-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0812877-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: LUECY FERNANDES TRINDADE

ADVOGADO: LIDIANNE NAZARÉ PEREIRA CAMPOS CARDOSO - (OAB PA12179-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0813572-23.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: COSME SOUSA FERREIRA

ADVOGADO: MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JURUTI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 04 de outubro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO

Secretária da Seção de Direito Penal

60ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (PJE ? OUTRAS AÇÕES) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada no dia 26 de setembro de 2023, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vania Fortes Bitar, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leonam Gondim da Cruz Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Pacífico Lyra e Pedro Pinheiro Sotero, do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar e do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira.

JULGAMENTOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0810683-96.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: ANAJÁS

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

REQUERENTE: ELDO DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: MANUEL FIGUEIREDO NETO - (OAB PA002139-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Breves)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO ? PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal deferiu o pedido, desaforando o processo para a Comarca de Breves.

Ordem: 002

Processo: 0806291-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou o Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal de Belém competente para processamento e julgamento do feito.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 14h00 do dia 03 de outubro de 2023. Eu, (a) Alexandre Augusto da Fonseca Mendes, Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TDP - SISTEMA PJE**

25ª Sessão Ordinária de 2023 de Plenário Virtual da 1ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias. Com participação da Exma. Desembargadora Kédima Pacifico Lyra e Desembargador Sergio Augusto de Andrade Lima, juiz convocado para esta sessão. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 04 de setembro de 2023 e término às 14h do dia 13 de setembro de 2023**. Cuja as ocorrências em processos pautados (informações extraídas via sistema Pje) se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO 0800959-68.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RAIMUNDO GIBSON ROCHA SOUSA

ADVOGADO: ACACIO PAULO AMORIM DA SILVA (OAB/PA 24278)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

2 - PROCESSO 0800035-78.2023.8.14.0090 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CLOVIS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: JACKSON PIRES CASTRO SOBRINHO (OAB/PA 28943)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

3 - PROCESSO 0800891-57.2022.8.14.0064 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: TIAGO GOMES DE BRITO

ADVOGADO: LEONARDO DE SOUSA BRITO (OAB/PA 31420-S)

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

4 - PROCESSO 0800268-24.2020.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. S. DAS C.

ADVOGADO DATIVO: ARINALDO DAS MERCES COSTA (OAB/PA 26968)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

5 - PROCESSO 0017133-59.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. C. DE S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

6 - PROCESSO 0800915-72.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ABRAO DAVI CECIM DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

7 - PROCESSO 0800192-92.2022.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. G. C.
ADVOGADO DATIVO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (OAB/PA 14948)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

8 - PROCESSO 0816872-85.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSÉ PAULO SANTOS PONTES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

9 - PROCESSO 0800327-05.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELINGTON LUCIO BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

10 - PROCESSO 0800746-35.2021.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO SILVA BRITO
ADVOGADO: GABRIEL NEVES BITTENCOURT RODRIGUES (OAB/PA 31964)
ADVOGADA: BRUNA PAIVA JASSÉ (OAB/PA 22912)
ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA (OAB/PA 28405)
ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA (OAB/PA 12673)
ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898)
APELANTE: OSMAR JOSE DE SOUZA
ADVOGADA: RENATA VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA (OAB/PA 27863)
ADVOGADA: VANESSA CANUTO DOS SANTOS (OAB/PA 27720)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

11 - PROCESSO 0021383-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** JHONATA ALAN CARVALHO DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102)**APELANTE:** ALEXANDRE MADUREIRA DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTICA PÚBLICA**PROCURADORA:** MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO**RELATORA:** DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**REVISORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA**12 - PROCESSO 0808505-77.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** GENIVAL DE OLIVEIRA DE ARAUJO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**AGRAVADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**13 - PROCESSO 0819726-52.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO****RECORRENTE:** FELIPE DOS SANTOS PINHO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**RECORRIDA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**14 - PROCESSO 0012301-75.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MARCELO DOS SANTOS FERREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**SEM REVISÃO****DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**15 - PROCESSO 0021582-89.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** HELIONAY JOSE JULIO CEZAR NAPOLEAO FIGUEIREDO FERREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO:** SAMANTHA RODRIGUES FREITAS FERREIRA**ADVOGADA:** MARIA CELIA NENA SALES PINHEIRO (OAB/PA 8311)**PROCURADOR:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**SEM REVISÃO****DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**16 - PROCESSO 0005950-94.2018.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**APELADO:** LEANDRO PEREIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**SEM REVISÃO****DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**17 - PROCESSO 0004393-97.2011.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIZALDO ALMEIDA DE VASCONCELOS DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

18 - PROCESSO 0800902-38.2021.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. L. L. P.
ADVOGADA: CAMILLE FONSECA SOUZA (OAB/PA 26145)
ADVOGADO: FERNANDO TOBIAS SANTOS GONCALVES (OAB/PA 11482)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

19 - PROCESSO 0003731-10.2009.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. DA S. R.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

20 - PROCESSO 0089542-04.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. G. DOS R.
ADVOGADO: ALEX LOBO ALVES (OAB/PA 21129)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

21 - PROCESSO 0018900-98.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: Z. DE N. DA C. M.
ADVOGADA: RITA DE CASSIA COSTA NEPOMUCENO FERREIRA (OAB/PA 26429)
ADVOGADO: WEVERSON RODRIGUES DA CRUZ (OAB/PA 25304)
ADVOGADA: KARIANA MACHADO DA COSTA (OAB/PA 24665)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

22 - PROCESSO 0020070-71.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: L. DOS S. DE O.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

23 - PROCESSO 0815925-86.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. C. C. DA C.

ADVOGADO: ELSON SANTOS ARRUDA (OAB/PA 7587)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
OBS: SUSPEIÇÃO DA DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

24 - PROCESSO 0054627-26.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: STEFAN NUNIS TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
OBS: SUSPEIÇÃO DA DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

25 - PROCESSO 0018172-23.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARCOS PAULO NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PINA DE ARAUJO (OAB/PA 10781)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
OBS: SUSPEIÇÃO DA DESA. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

26 - PROCESSO 0801998-19.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ENTHONY ALDRYN RODRIGUES CLEMENTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: DEIVID WILLIAMS DIAS MACHADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

27 - PROCESSO 0005566-94.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
ADVOGADO: IVAN LIMA DE MELLO (OAB/PA 16487)
ADVOGADO: ROBERIO ABDON D OLIVEIRA (OAB/PA 7698)
ADVOGADO: ULYSSES EDUARDO CARVALHO D OLIVEIRA (OAB/PA 957)
ADVOGADO: JORGE VICTOR CAMPOS PINA (OAB/PA 18198)
ADVOGADO: IGOR OLIVEIRA CARDOSO (OAB/PA 26300)
ADVOGADO: RAONY MICCIONE TORRES (OAB/PA 18458)
APELANTE: JUSCELINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO: IVAN LIMA DE MELLO (OAB/PA 16487)
ADVOGADO: ROBERIO ABDON D OLIVEIRA (OAB/PA 7698)
ADVOGADO: ULYSSES EDUARDO CARVALHO D OLIVEIRA (OAB/PA 957)
ADVOGADO: JORGE VICTOR CAMPOS PINA (OAB/PA 18198)
ADVOGADO: RAONY MICCIONE TORRES (OAB/PA 18458)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

28 - PROCESSO 0001352-39.2014.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** JOSEFE COSTA GULART**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**29 - PROCESSO 0006918-69.2020.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** THARLLYS MAYCON SILVA SOUSA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** DULCELINDA LOBATO PANTOJA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**30 - PROCESSO 0800836-07.2020.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** WELINGTON SOUSA DE ASSIS**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** CLAUDIO BEZERRA DE MELO**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**31 - PROCESSO 0010241-34.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOSE ADAILSON MONTEIRO DA SILVA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** LUIZ CESAR TAVARES BIBAS**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**32 - PROCESSO 0000681-38.2017.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HAMILTON NOGUEIRA SALAME**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**33 - PROCESSO 0800026-86.2022.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** WEMERSON SANTANA OLIVEIRA**ADVOGADO:** MARLON NOVAES DA SILVA (OAB/PA 27852)**ADVOGADO:** MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO (OAB/PA 19745)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**34 - PROCESSO 0007226-51.2015.8.14.0071 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** LUCILEIA PALHETA RODRIGUES

ADVOGADO: DEELLEN LIMA FREITAS (OAB/PA 27476)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

35 - PROCESSO 0005194-37.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ARIVALDO PAULO FARIAS MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

36 - PROCESSO 0800086-68.2020.8.14.0034 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MANOEL VIEIRA DUARTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ANTONIO DIONES LIMA NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

37 - PROCESSO 0000679-72.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ARLON BONIEK MORAES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VICTOR JOSE CARVALHO DE PINHO MORGADO (OAB/PA 27937)
ADVOGADO: HUMBERTO FEIO BOULHOSA (OAB/PA 7320)
APELANTE: DERIK BARROS GUIMARAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

38 - PROCESSO 0023826-88.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUANY DA CONCEICAO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

39 - PROCESSO 0018501-98.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS AUGUSTO PANTOJA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

40 - PROCESSO 0816385-18.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS SANTOS BARROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADA: ANAMELIA SILVA FERREIRA (OAB/PA 16589-B)
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

41 - PROCESSO 0004372-25.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RONDINELLY MAIA ABRANCHES GOMES (OAB/PA 23364)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

42 - PROCESSO 0003422-87.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: BRUNO SA DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

43 - PROCESSO 0067974-45.2015.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ARLIN ALVES CARDOSO
ADVOGADO: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO (OAB/PA 13681)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

44 - PROCESSO 0000944-98.2015.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS AUGUSTO SALES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

45 - PROCESSO 0020639-39.2000.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: OTAVIANO AMERICO FERREIRA BANDEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

46 - PROCESSO 0004704-55.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELIELSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/PA 2554)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

47 - PROCESSO 0000514-33.2009.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: RAIMUNDO NONATO ALVES SOUZA
ADVOGADA: ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES (OAB/PA 7630)
ADVOGADO: JOAO VICTOR LOPES DINIZ MACHADO (OAB/PA 30277)
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

48 - PROCESSO 0026856-34.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: EMANUEL PATRICK DA SILVA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: AIRTON REINALDO LOBATO DE CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO

49 - PROCESSO 0004246-26.2013.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ROGERIO AUGUSTO VIEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ABDIAS GOMES ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

50 - PROCESSO 0009739-20.2016.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VALCINEI DE SOUZA HONORATO
ADVOGADA DATIVA: CELIA ELIGIA BRAGA (OAB/PA 151186)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO

51 - PROCESSO 0009565-78.2015.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CAIO HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: EMERSON MANDU SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

52 - PROCESSO 0801351-87.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL**APELANTE:** DIER GONCALVES DE SOUZA PANTOJA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**53 - PROCESSO 0006512-89.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** ELEM CRISTINA PANTOJA CORREA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADORA:** ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**54 - PROCESSO 0800747-17.2021.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** DIOMAR RODRIGUES ALVES**ADVOGADO:** HUGO ADNAN SOUTO KOZAK (OAB/PA 15756)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO**55 - PROCESSO 0013104-60.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** JEAN KARLO CARVALHO PALHETA**ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS DA COSTA MARTINS (OAB/PA 20833)**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PROVIMENTO AO RECURSO**56 - PROCESSO 0002428-85.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** RAIMUNDA SOBRINHO DE SOUZA**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO**57 - PROCESSO 0006573-18.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL****APELANTE:** LUCAS TAWAN MAGNO ARAUJO**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ**APELADA:** JUSTIÇA PÚBLICA**PROCURADOR:** HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA**RELATORA:** DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**REVISORA:** DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**DECISÃO:** À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO**58 - PROCESSO 0805124-95.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL****AGRAVANTE:** ANDREY DOS SANTOS RODRIGUES**REPRESENTANTE:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

59 - PROCESSO 0806192-46.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: NAZARENO GUIMARAES
ADVOGADO: ISAAC CAETANO PINTO (OAB PA12220)
AGRAVADO: JUIZO DA VEP DA COMARCA DE SANTARÉM
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO

60 - PROCESSO 0006424-73.2020.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: WELLINGTON DA SILVA ALBINO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

61 - PROCESSO 0017794-33.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: LUCAS DA CONCEIÇÃO MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA POR SOLICITAÇÃO DA DESA. RELATORA

62 - PROCESSO 0005393-25.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: M. V. S. F.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

63 - PROCESSO 0001210-74.2018.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA
SEM REVISÃO
DECISÃO: À UNANIMIDADE A TURMA JULGADORA JULGOU PREJUDICADO O RECURSO

Do que para constar, eu, Ney Gonçalves Ramos, Secretário da 1ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente. Belém/PA, 15 de setembro de 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0801545-28.2021.814.0501. RECLAMANTE: RENATO LOPES CARDOSO. Advogado da parte autora: Dr. ELMANO MARTINS FERREIRA ? OAB/PA. nº8097. RECLAMADA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Advogado da requerida: Dr. FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES ? OAB/PA. nº12358-A. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Cuida-se de ação cível declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais c/c repetição de indébito que **RENATO LOPES CARDOSO** move contra **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**. Pleiteia o reclamante, em mérito: a) *Declarando a inexistência do débito de que trata o presente feito, do autor para com a promovida;* b) *Condenando a promovida ao pagamento de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), a título de dano moral.* c) *Condenando a promovida em R\$ 3.360,23 (três mil trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos)), a título de repetição de indébito; entretanto, em caso de decisão posterior ao valor pago até o protocolamento da presente, sejam os referidos valores corrigidos e pagos, a título de repetição de indébito.* Por seu turno, a Requerida apresentou contestação na movimentação Id n.95621532, onde afirma que fora realizada Termo de Ocorrência e Inspeção a Unidade Consumidora do Reclamante, ocasião em que foi encontrado medidor com defeito, com visor escuro, deixando de registrar corretamente a Energia elétrica. A situação foi normalizada com a substituição do medidor, após o antigo ser retirado e lacrado em invólucro plástico. Assevera que, para o cálculo da quantia cobrada, aplicaram-se os art. 129, §1º, I da Res. 414/2010 da ANEEL, atual art. 590, inc. I, II e III, da Resolução da ANEEL 1.000/2022. O período da cobrança é de 28.01.2021 à 18.02.2021, sendo utilizado como parâmetro a média de 1752 kWh, perfazendo o total de 1209 kWh consumidos, mas não pagos, gerando a fatura no valor de R\$ 1.205,17 (Mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos). Aduz que a irregularidade restou demonstrada através dos documentos apresentados com a contestação. Afirma a inexistência de danos morais. Ao fim, pugna pela improcedência dos pedidos formulados na inicial. Na audiência realizada no Termo Id nº95672361, as partes solicitaram a conclusão do feito para julgamento. Não existem preliminares pendentes de decisão. Inicialmente, levando-se em consideração a hipossuficiência da parte autora, a dificuldade desta em produzir determinadas provas, a verossimilhança das alegações, e finalmente as regras ordinárias da experiência, se faz necessária a inversão do ônus da prova, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. Sobre o tema, importante frisar o voto do Des. Constantino Augusto Guerreiro, relator do IRDR julgado pelo TJE/PA: *A validade da cobrança de consumo não registrado (CNR) está condicionada à realização do procedimento administrativo previsto na resolução normativa da ANEEL e se este procedimento constitui obrigação da concessionária de energia elétrica, mostra-se legítimo concluir que, nas ações declaratórias de indébito decorrente de consumo não registrado, caberá à concessionária de energia comprovar a regularidade do procedimento administrativo previsto nos arts. 115, 129, 130 e 133, da Resolução nº. 414/2010. Portanto, apenas serão formalmente válidas as cobranças de consumo não registrado que tiverem obedecido estritamente ao procedimento administrativo instituído segundo o poder regulamentar que possui a Administração Pública Federal.* Registre-se que a apontada Resolução foi revogada, vigorando agora a Resolução da ANEEL n.1000/2021, cuja entrada em vigor se deu em 03/2022. Esta nova resolução, por ser mais benéfica ao consumidor, deve ser adotada ao caso concreto. Verifica-se assim que vários elementos que deveriam ser comprovados pela concessionária não foram atendidos, tais critérios previstos no artigo 598 da citada nova resolução. Vejamos: *Art. 598. Nos casos em que houver necessidade de compensação de receita em decorrência da irregularidade apurada, a distribuidora deve instruir um processo com as seguintes informações: I - ocorrência constatada; II - cópia legível do TOI; III - avaliação do histórico de consumo e das demais grandezas elétricas; IV - cópia de todos os elementos de apuração da ocorrência, incluindo as informações da medição fiscalizadora, quando for o caso; V - relatório de avaliação técnica, quando constatada a violação do medidor ou demais equipamentos de medição; VI - comprovantes de notificação, agendamento e reagendamento da avaliação técnica; VII - relatório da perícia metrológica, quando solicitada, informando quem solicitou e onde foi realizada; VIII - custos de frete e da perícia metrológica, quando esta tiver sido solicitada pelo consumidor e for comprovada a irregularidade; IX - comprovação de*

que o defeito na medição foi decorrente de aumento de carga à revelia, quando alegado este motivo; IX - comprovação de que o defeito na medição foi decorrente de aumento de carga ou geração à revelia, quando alegado este motivo; (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023); X - critério utilizado para a recuperação de receita, conforme art. 595, e a memória descritiva do cálculo realizado, de modo que permita a sua reprodução, e as justificativas para não utilização de critérios anteriores; XI - valor do custo administrativo cobrado e o motivo, conforme art. 597; XII - critério utilizado para a determinação do período de duração, conforme art. 596, e a memória descritiva da avaliação realizada, de modo que permita a sua reprodução e, quando for o caso, as justificativas pela não adoção dos demais critérios dispostos no artigo; XIII - data da última inspeção que antecedeu a inspeção que originou a notificação; XIV - valor da diferença a cobrar ou a devolver, com a memória descritiva de como o valor foi apurado; e XV - tarifas utilizadas. É de se ressaltar que, pelas fotografias e histórico de consumo apresentados, não é possível concluir a existência da alegada irregularidade. Ademais, não foi realizada perícia técnica pelo INMETRO no medidor que a Reclamada alegou apresentar defeito, razão pela qual a cobrança de consumo não registrado é indevida. Sendo assim, merece acolhimento o pedido de declaração de inexistência de débito da Fatura CNR no valor de R\$1.205,17, ref. 02/2021, vencimento 12/08/2021, do período de 28.01.2021 à 18.02.2021. Como efeito, a reclamada deverá restituir em dobro os valores pagos a título de Fatura CNR, que perfaz o total de R\$2.410,34 (dois mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos). No que concerne ao pleito de repetição do indébito quanto às demais faturas, tenho eu este pedido não merece acolhimento, uma vez que se tratam de faturas regulares de consumo do reclamante, portanto, a devida prestação pela energia consumida é devida. Por fim, também não devo acolher o pleito de indenização por danos morais, já que não houve a interrupção do fornecimento de energia elétrica do reclamante, a negativação pela cobrança, ou outro ato que justifique o pleito indenizatório, podendo-se considerar a situação vivenciada pelo autor um mero aborrecimento. A fiscalização da unidade consumidora do reclamante por equipe da concessionária é prevista na legislação pátria, portanto, por mais que sinta constrangido pela fiscalização, não pode ser considerado ato ilícito que justifique o pleito indenizatório. **Ex positis, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos por RENATO LOPES CARDOSO contra EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I, do CPC, e: a) Declaro a inexistência do débito impugnado na petição inicial, a saber: Fatura de Consumo não Registrado CNR no valor de R\$1.205,17, ref. 02/2021, vencimento 12/08/2021, do período de 28.01.2021 à 18.02.2021; b) Condeno a reclamada EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A a restituir ao reclamante RENATO LOPES CARDOSO, o valor de R\$2.410,34 (dois mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos), a título de repetição do indébito em dobro (referente à fatura CNR do item ?a?), com correção monetária pelo INPC/IBGE e juros moratórios simples de 1% ao mês, ambos a contar de 29/09/2021; c) Julgo improcedentes o pleito de indenização por danos morais e de repetição do indébito em relação às demais faturas contestadas nos autos;** Sem custas e sem honorários nesta instância, consoante previsão do art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, Distrito de Mosqueiro, 29 de setembro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito da Vara dos Juizados Especiais de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível **0801545-28.2021.814.0501, bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso nominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013).** Mosqueiro-PA., 04/10/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO - Processo Cível nº. 0801853-30.2022.8.14.0501. PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436). [Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes, Bancários]. RECLAMANTE: MINEIA CEZAR JARDIM. Advogado da autora: Dr. ROBERGES JUNIOR DE LIMA ? OAB/PA. nº27856-A. RECLAMADO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. Advogado da requerida: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI ? OAB/PA. nº21114-A. SENTENÇA. Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei nº 9.099/95. Passo a fundamentar e decidir. Tendo em vista que o conjunto

probatório colacionado aos autos é suficiente para a formação do convencimento do Juízo, sendo, portanto, desnecessária a produção de outras provas, o caso comporta o julgamento da lide na forma do art. 355, I, do CPC. Impende esclarecer que a sua realização não configura faculdade, e sim dever constitucional do Juízo, em atenção ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, CF). Passo à análise das questões preliminares apresentadas em sede de contestação. A parte reclamada argui, preliminarmente, a ausência de interesse processual, porquanto a parte reclamante não teria tentado resolver a questão de forma administrativa. Não se desconhece a importância da desjudicialização dos litígios, o que pode gerar benefícios tanto para as partes, quanto para o Poder Judiciário. Todavia, não há exigência legal de requerimento prévio administrativo para que seja possível o ajuizamento da ação judicial, em atenção ao disposto no art. 5º, XXXV, da CF. Por tal motivo, rejeito a preliminar. Em relação à preliminar de inépcia da inicial por ausência de comprovante de residência da parte autora. Ao compulsar os autos, verifico que a reclamante reside com sua genitora neste distrito de Mosqueiro, tendo apresentado o devido comprovante de residência, razão pela qual rejeito a presente preliminar. Ultrapassadas as questões preliminares, passo à análise do mérito. Cuida-se de ação movida por **MINEIA CEZAR JARDIM contra IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**, por meio da qual a parte autora pugna pela declaração de inexistência de débito, bem como pela condenação da parte requerida ao pagamento de compensação por danos morais. Passo à análise dos pedidos da Autora. A parte autora, em síntese, alega que desconhece a dívida, ressaltando que nunca contraiu qualquer tipo de débito ou utilizou os serviços da reclamada. A parte requerida, por sua vez, afirma que o débito existente se refere a cessão de crédito do BANCO BRADESCO S/A, todavia, como cediço, a cessão de crédito não isenta o cessionário de demonstrar a própria existência da dívida, o que, in casu, não ocorreu, pois não há documento anexado aos autos que comprove a existência do contrato relativo à dívida que a autora não reconhece, não se desincumbindo do seu ônus probatório do que originou a cobrança, nos termos do art. 373, II, do CPC. Deste modo, trata-se de um débito inexistente. Sobre o tema, confira-se: **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO. CONTRATO BANCÁRIO. CESSÃO DE CRÉDITO. SENETNÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PRETENSÃO RECURSAL ARTICULADA PELO AUTOR QUE MERECE ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DA DÍVIDA. PARTE RÉ NÃO JUNTA AOS AUTOS CONTRATO QUE DEU ORIGEM À CESSÃO DE CRÉDITO E QUE ANEXA AO PROCESSO CERTIDÃO EMITIDA POR CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS INDICANDO CONTRATO COM NÚMERO E VALOR DA DÍVIDA DIVERSO CONTRATO OBJETO DESTA LIDE. PROVIMENTO DO RECURSO. 1. É válida a cessão de crédito efetivada entre a instituição financeira e empresas que trabalham com recuperação de crédito, sendo que eventual ausência de notificação do devedor não afeta a exigibilidade da dívida e a validade do negócio jurídico, conforme já decidiu o C. Superior Tribunal de Justiça. 2. **Por outro lado, a cessão de crédito não isenta o cessionário de demonstrar a própria existência da dívida, o que, in casu, não ocorreu, pois não há documento anexado aos autos que comprove a existência do contrato relativo à dívida que o autor não reconhece.** 3. Assim, não somente o débito, em si, é inexigível, posto que não comprovado, mas também é inexigível a negativação do nome da parte autora nos cadastros restritivos de crédito. (TJ-RJ - APL: 00141900620188190204, Relator: Des(a). ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Data de Julgamento: 16/09/2021, DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/09/2021). A parte autora pleiteia, ainda, compensação financeira por danos morais. A reparação civil, no âmbito do Código Civil, encontra-se prevista em uma tríade normativa, qual seja: arts. 186, 187 e 927 do CC. O dano moral tem assento constitucional (art. 5º, V e X, CF) e consiste na violação dos direitos da personalidade, compreendidos estes como uma série de atributos jurídicos decorrentes do princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, III, da CF. Saliente-se, ainda, que a reparação efetiva dos danos patrimoniais e morais é um direito básico do consumidor, expressamente previsto no art. 6º, VI, do CDC. Para que haja o dever de indenizar, é essencial o preenchimento dos seguintes pressupostos: a) ação ou omissão; b) dano; e c) nexos causal. No presente caso, foi demonstrada inexistência do contrato, bem como a realização de cobrança indevida, havendo, portanto, prova de que a parte reclamada cometeu ato ilícito, existindo ainda falha na prestação do serviço. Assim, no que tange aos danos morais, na aplicação da responsabilidade objetiva, como in casu, para que haja o dever de indenizar é irrelevante a conduta do agente (culpa ou dolo), bastando à existência do dano e o nexos de causalidade entre o fato e o dano. A lei civil estabelece que a indenização por danos morais é compensatória e deve ser arbitrada pelo magistrado, atendendo-se aos fins sociais a que a lei se destina, mediante a análise equitativa das circunstâncias do caso concreto. Ao realizar a presente tarefa arbitral, levo em consideração o fator pedagógico e inibidor de conduta similar por parte da reclamada, pois esta deve respeitar as normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, organizando-se adequadamente e primando pela qualidade dos produtos e serviços. Busco posicionar o**

quantum indenizatório num patamar equânime que não empobreça demasiadamente a reclamada, inviabilizando sua atividade, mas que desestimule condutas análogas, sem constituir enriquecimento absurdo para a autora. Desse modo e pelas condições acima citadas, concluo que o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), atende aos parâmetros legais para fixação do quantum indenizatório no presente caso concreto. **Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS deduzidos por MINEIA CEZAR JARDIM em face de IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A., extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, para: 1) Declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes , bem como declarar a inexistência do débito impugnado na petição inicial, determinado ao reclamado que cesse sua cobrança por qualquer meio, sob pena e multa diária de R\$500,00(quinhentos reais) a contar do trânsito em julgado desta sentença; 2) Condenar o reclamado IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. a pagar à reclamante MINEIA CEZAR JARDIM, indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, ambos a partir desta data; Isento as partes de custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, em virtude da gratuidade do primeiro grau de jurisdição nos Juizados Especiais (arts. 54 e 55, da Lei n.º 9099/95). P.R.I.C. Belém, Distrito de Mosqueiro, 02 de outubro de 2023. **MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito titular da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.** Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Sentença referente ao Processo Cível nº0801853-30.2022.8.14.0501, bem como dar-lhes ciência do prazo de 10(dez) dias para, querendo, apresentarem recurso inominado conforme art. 41 da Lei nº9.099/95 e art. 1º do Provimento Conjunto nº005/2013 / CRMB/CJCI / TJE/PA, no DJE de 26.06.2013(Edição nº5292/2013). Mosqueiro-PA., 04/10/2023. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.**

FÓRUM CÍVEL

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS
01/2023

O Doutor AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE, Juiz de Direito de 6ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nas datas abaixo assinaladas, a partir das 09:00 horas, serão submetidas à Correição Periódica Ordinária, as seguintes unidades extrajudiciais:

PROTESTO

06.11.2023 ? 2º Ofício de protesto

NOTAS

07.11.2023 ? 4º Ofício de Notas

08.11.2023 ? 6º Ofício de Notas

TÍTULOS E DOCUMENTOS

09.11.2023 ? 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

DEPÓSITO PÚBLICO

10.11.2023 ? 2º Ofício de Belém ? Depósito Público Judicial

REGISTRO CIVIL ? NASCIMENTO E ÓBITO

13.11.2023 - 2º Ofício de Registro Civil

14.11.2023 - 4º Ofício de Registro Civil

CASAMENTOS

17.11.2023 ? Cartório Privativo de Casamentos

E para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no hall de entrada do Fórum Cível, bem como nos lugares de costume do público.

Belém, 04 de outubro de 2023.

AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE

Juiz de Direito titular da 6ª Vara Cível e Registros Públicos da Capital

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 81/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2023**:

DIAS;	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
09, 10, 11, 12/10	Dia:09 e 12/10-08h às 14h	Vara de Combate ao Crime Organizado	Diretor de Secretaria: Reinaldo Alves Dutra (9 e 12/10)
Portaria n.º 81/23	Dias:10 e 11/10-14h às 17h	Dr. Acrísio Tajra , Juiz de Direito, ou substituto	José Sebastião Moraes das Chagas Filho (10 e 11/10)
DFCri,		Celular de Plantão:	Assessor(a) de Juiz(a): Igor Ruan Dias Madureira
05/10/23		(91) 98328-1889	Servidor(a) de Secretaria:
09 / 10 facultado		E-mail:	Eide Dayanne Fonseca Pantoja (9 e 12/10)
12 / 10 feriado		entorpecentebelem@tjpa.jus.br	Servidor Distribuidor: Renato Hugo Barroso (9 e 12/10)

			<p>Servidor(a) de Biometria:</p> <p>Anderson Wilker Silva Negro (09 e 12/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Daniel dos Reis Barbosa (09/10)</p> <p>Francinete Tobias Pinto (09/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Antônio Fernando Lima Vogado (10/10)</p> <p>Antônio Jorge da Silva Costa (10/10)</p> <p>Antônio Jorge Teixeira de Farias (10/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Carlos Scerne Bezerra (11/10)</p> <p>Cassia Simoni Bentes X. de Almeida (11/10)</p> <p>Célio Augusto Oliveira Simões (11/10 ? Sobreaviso)</p> <p>George Washington Goes N. de Souza (12/10)</p> <p>Noélia Alves Nobre (12/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 14 de setembro de 2023.

&bolditalicspace;

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 82/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2023:**

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
13, 14, e 15/10 Portaria n.º 82/2023 DFCri, 05/10/23 1 3 / 1 0 FACULTADO	Dias:13 a 15/10- 08h às 14h	1ª Vara Penal Distrital de Icoaraci Dr. REIJANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98010-0996 E-mail: 1crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Diretor (a) de Secretaria: Roberto Jesus Belo Assessor(a) de Juiz(a): Paulo Victor da Silva Amaral Servidor(a) de Secretaria: Renan Thiago Moraes dos Santos Servidor(a) Distribuidor(a):

			<p>Elízio Gonçalves dos Santos</p> <p>Servidor(a) Biometria:</p> <p>Reinaldo Dutra (13 a 15/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Horácio Moraes</p> <p>George Lopes (Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Riane Conceição Ferreira Freitas: Pedagoga/3ª Vara Mulher</p> <p>Raimunda Furtado Caravelas: Serviço Social/1ª VEP</p> <p>Mayra Ramos Lopes: Psicóloga/1ª Crianças e Adolescentes</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 14 de setembro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 83/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2023**:

DIAS;	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
16, 17, 18 e 19/10 Portaria n.º 83/2023 - D F C r i , 05/10/23	Dias:16 a 19/10- 14h às 17h	2ª Vara Penal Distrital de Coaraci Dr. HELOÍSA HELENA DA SILVA GATO, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98255-9539 E-mail: 2crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Diretora de Secretaria ou substituto: Leandro de Oliveira Marques Assessor(a) de Juiz(a): Fernanda Garcia Lameira Oficiais de Justiça: Alice Gama (16 e 17/10) Pedro Barreto (16 e 17/10 ? Sobreaviso) Bertoldo Silva (18 e 19/10) Aleixo Costa (18 e 19/10- Sobreaviso) Operadores Sociais: Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes Humberto Lopes Cunha: Comunicação Social/VEP

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 14 de setembro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS PARA O ANO 2024

A Exma. Sra. Dra. **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, MM. Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos a todos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, de acordo com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foi organizada a **LISTA GERAL** dos Jurados da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém, para servirem no ano de 2024, que será afixada à porta do Tribunal de Júri e publicada pela Imprensa Oficial da instituição, ficando assim constituída:

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO FILHO	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
2	ABRAO TAVARES DA SILVA JUNIOR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
3	ADEMAR QUEIROZ SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
4	ADEMIR ANDERSON MAGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
5	ADENILSON MARCOS PAIXAO DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
6	ADO MENDES DAMASCENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
7	ADOLFO DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
8	ADOLPHO GERSON DA SILVA MONTEIRO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEFA
9	ADONAI ZANONI DA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
10	ADRIA SUANE TEIXEIRA REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
11	ADRIANA DE CASSIA LISBOA GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
12	ADRIANA MARIA SANTOS DE SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
13	ADRIANA SOUSA LEAO	ALUNO	CESUPA
14	ADRIANE DE FATIMA ATAIDE COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP

15	ADRIANO CASTRO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
16	ADRIANO LUIZ PINTO SOBRAL	BANCÁRIO	CEF
17	ADRIELE CRISTINA PAZ BRITO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
18	ADYLLES COELI DE ARAUJO LAGO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
19	AFONSO DO SOCORRO VIEIRA CARDOSO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
20	AGATHA AMORAS DE AGUIAR	ALUNO	CESUPA
21	ALAN ARAUJO DE ARAUJO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
22	ALAN DIAS PRAGANA	T E C N I C O E M G E S T A O D E P E S C A E AQUICULTURA	SEDAP
23	ALBERTO AKAMA	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
24	ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
25	ALBERTO DE JESUS SANTOS	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
26	ALBERTO PEREIRA GOES	A N A L I S T A SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
27	ALCEMIR DE SOUZA AIRES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
28	ALDECIRA DUARTE NASCIMENTO PAIVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
29	ALDERNEI SIMOR	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
30	ALDILÚCIA DA SILVA FERREIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
31	ALDIR SÁ DE SOUSA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
32	ALEGRIA GABBAY LOBATO	ALUNO	CESUPA
33	ALESSANDRA DA SILVA COSTA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
34	ALESSANDRA DE AZEVEDO RODRIGUES DA SILVA	T E C N I C O E M G E S T A O D E M E I O AMBIENTE	SEMAS

35	ALESSANDRA NEPOMUCENO RAIOL	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
36	ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
37	ALEX LOBO SANTOS	BACHAREL EM DIREITO	TCE
38	ALEXANDER LOBO ROCHA	TECNICO EM GESTAO DE I N F R A - ESTRUTURA	SEMAS
39	ALEXANDRA ROSA GUIMARAES CORREA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
40	ALEXANDRE BRAGIO BONALDO	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
41	ALEXANDRE JORGE MENDES DO NASCIMENTO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
42	ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
43	ALEXANDRE RIBEIRO BOTELHO	ASSIST. EM C&T 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
44	ALEXANDRE RICARDO MIRANDA DA SILVA	BANCÁRIO	CEF
45	ALFREDO FERNANDO BORGES NEVES JUNIOR	ALUNO	CESUPA
46	ALINE DE CASSIA MOURA GUIMARAES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
47	ALINE MELO DE ALMEIDA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
48	ALINEA PEREIRA DE MORAES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
49	ALLAN CARLOS MOREIRA DE JESUS	ESTUDANTE	FACULDADE FIBRA
50	ALTENIR PEREIRA SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
51	ALUISIO DA SILVA VILHENA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
52	ALUISIO FONSECA DE CASTRO	TEC. EM GESTAO PUBLICA	SECULT
53	ALUISIO MORAES BOTELHO	E S C R E V E N T E	SEDUC

		DATILOGRAFO REFERENCIA III	
54	ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
55	ALVARO LUIS SILVA LAURO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
56	ALYNE DA CONCEICAO DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
57	ALYSSON SERGIO GASPAR	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
58	AMANDA CARVALHO BARBOSA CAMPELO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
59	AMANDA CUNHA ANAISSI DE PAIVA	ALUNO	CESUPA
60	AMANDA FERNANDES SAMPAIO	ALUNO	CESUPA
61	ANA ALEIXO DO ROSARIO GOMES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
62	ANA AUGUSTA ALCANTARA EVANGELISTA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
63	ANA CARLA DOS SANTOS TEIXEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
64	ANA CARLA MACIEL RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
65	ANA CAROLINA CARDOSO CASTRO	ALUNO	CESUPA
66	ANA CAROLINA DE MACEDO VALENTE	ALUNO	CESUPA
67	ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS	BACHAREL EM COMUN. SOCIAL	TCE
68	ANA CELIA BARBOSA ASSUNCAO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
69	ANA CLAUDIA BRAGANCA DE SOUZA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
70	ANA CLAUDIA GURJAO DOS SANTOS	NIVEL SUPERIOR (FORMACAO EM DIREITO)	TCE
71	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS GONCALVES	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
72	ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE	ARQUITETA	TCE

73	ANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
74	ANA DE FATIMA FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
75	ANA DO SOCORRO COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
76	ANA LUCIA DA COSTA PRUDENTE	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
77	ANA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE DIRETORIA	SEPLAD
78	ANA MARIA FREITAS NERI	ADMINISTRADOR	SEPLAD
79	ANA MARIA MARQUES DA CUNHA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
80	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
81	ANA PAULA LEAL DE OLIVEIRA DIAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
82	ANA PAULA LINHARES PEREIRA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
83	ANA RAQUEL MESQUITA PINHEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
84	ANA ROSA PAIXAO FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
85	ANA SARAH OEIRAS BRAGA DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
86	ANA SILVIA ANDRADE MORAES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
87	ANA TEREZA DE MOURA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
88	ANA THAIS SOUZA DE LEO	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
89	ANA VILACY MOREIRA GALUCIO	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
90	ANA CLAN PEREIRA LOPES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA

91	ANDERSON BATALHA DO NASCIMENTO	ASSIT. EM C&T 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
92	ANDERSON LUIZ LEMOS GONCALVES	MOTORISTA	SECULT
93	ANDERSON MANOEL HERCULANO OLIVEIRA DA SILVA	ALUNO	CESUPA
94	ANDERTON JORDAN SARDINHA CLAUDINO	ALUNO	CESUPA
95	ANDRE DA SILVA LIMA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
96	ANDRE DOS SANTOS BRAGANCA GIL	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
97	ANDRE LUIS SOUSA DA COSTA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
98	ANDRE LUIZ DE SOUZA MIRANDA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
99	ANDREA MARA DE MIRANDA PINHEIRO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
100	ANDREA MOURA ROSSY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CALSSE II	SEDUC
101	ANDREI DUARTE	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
102	ANGELA MARIA MESSIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
103	ANGELA MARIA PRAZERES DA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
104	ANGELA REGIANE MAIA MACHADO	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
105	ANGELA SANCHEZ LEAO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
106	ANGELITA SILVA DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
107	ANGELO CORTEZ MOREIRA DOURADO	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
108	ANNA LUIZA ILKIU BORGES BENKENDORFF	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI

109	ANSELMO DE OLIVEIRA PANTOJA	BANCÁRIO	CEF
110	ANTONIA CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO	ASSIT. EM C&T 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
111	ANTONIO ALBERTO ARAUJO SOUSA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
112	ANTONIO ANDRESA CARDOSO FIGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
113	ANTONIO CARLOS RIBEIRO REIMAO	AGENTE DE PORTARIA	SECULT
114	ANTONIO CLAUDIO COIMBRA VALLINOTO	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
115	ANTONIO EDIVALDO CHAVES	MOTORISTA	SEFA
116	ANTONIO ELIELSON DA SILVA ROCHA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
117	ANTONIO FERNANDO SOUZA REIS	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
118	ANTONIO FERREIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
119	ANTONIO FRANCA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
120	ANTONIO GOUVEA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
121	ANTONIO HERMOGENES DOS SANTOS MACIEL	MARINHEIRO REGIONAL DE MAQUINAS	SEFA
122	ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	CONSANPA
123	ANTONIO JOSE GUIMARAES LOUZEIRO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
124	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
125	ANTONIO KLEBER SOARES FARIAS	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
126	ANTONIO LAZARO MEIRELES DIAS	TECNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
127	ANTONIO MARCOS MAMORE FERNANDES	ARQUITETO	MUSEU EMILIO

			GOELDI
128	ANTONIO MARINHO DE MELO RODRIGUES	ASSESSOR	SEPLAD
129	ANTONIO MISAEL VALDEZ DANIEL	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
130	ANTONIO NONATO GOMES	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
131	ANTONIO PANTOJA FERREIRA	MARINHEIRO REGIONAL DE MAQUINAS	SEFEA
132	ANTONIO ROBERTO CORREIA DIAS	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
133	ANTONIO SANTANA R. DA COSTA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
134	ANTONIO SARAIVA DA CRUZ	BANCÁRIO	CEF
135	ANTONIO SERGIO ALVES CAMELO JUNIOR	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
136	ANTONIO SERGIO FREITAS DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
137	ANTONIO SERGIO RODRIGUES	BANCÁRIO	CEF
138	ANTONIO WAGNER MENDES DIAS	ADMINISTRADOR	ADEPARA
139	ARCELINO DOS REIS E SILVA JUNIOR	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDUC
140	ARIVALDO GAMA SOUSA	A G E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
141	ARMANDO ANDREY SIQUEIRA BAIA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
142	ARMANDO PEREIRA MEDRADO	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
143	ARTHUR PALMEIRA RIBEIRO	ECONOMISTA	CONSANPA
144	ATEFANIE ALVES RODRIGUES	ALUNO	CESUPA
145	AUGUSTO MARCIO TAVARES BARRETO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
146	AUGUSTO NOGUEIRA COELHO	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
147	AUGUSTO SANTOS DA SILVA	S E R V I D O R P Ú B L I C O N C I A	SUPERINTENDE

		FEDERAL	MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
148	AURA RITA CASTRO SILVA	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
149	AUREA SIRLENE FERREIRA PERES FIGUEIREDO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
150	AURORA RUBENITA MOURA LIMA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
151	BARBARA DE SOUSA FURTADO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	CONSANPA
152	BEATRIZ DE SOUSA VILAR FAVILA	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
153	BEATRIZ GOMES DA SILVA	ALUNO	CESUPA
154	BEATRIZ REIS	ALUNO	CESUPA
155	BENEDITO JUNIOR DA COSTA PINHEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
156	BIANCA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	ALUNO	CESUPA
157	BRENDA BATISTA CIRILO	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
158	BRENDA DINORAH MENDES MARQUES	ALUNO	CESUPA
159	BRENDA VITORIA MENDONÇA MACHADO	ALUNO	CESUPA
160	BRENO DE JESUS ALVES PEREIRA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
161	BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA	BACHAREL E M DIREITO	TCE
162	BRUNO MAIA BATISTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
163	CALLYNE VICTORIA DE OLIVEIRA DA COSTA	ALUNO	CESUPA
164	CAMILA DE ASSIS SOARES	ASSIT. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
165	CAMILA RODRIGUES	ALUNO	CESUPA
166	CARLA DANIELLE ALVES DE SOUSA ROSARIO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
167	CARLA EMANUELA ALMEIDA DAS NEVES	S E R V I D O R	UEPA

		PUBLICO	
168	CARLA IAMILLE PEIXOTO E SILVA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
169	CARLA RAFAELLA DE SOUZA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
170	CARLOS ALBERTO B DO C JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
171	CARLOS ALBERTO FREITAS ALVAREZ	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
172	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
173	CARLOS ANTONIO SOARES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
174	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
175	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
176	CARLOS DE FREITAS RODRIGUES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
177	CARLOS MARIANO MESQUITA PEREIRA	TECNICO A	SEMAS
178	CARLOS ROBERTO GOMES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP
179	CARLOS VINICIUS TEIXEIRA ARRIFANO	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
180	CARLOS VITOR RIBEIRO MONTEIRO	ALUNO	CESUPA
181	CARMEM LUCIA SANTOS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
182	CARMEN DOS REMEDIOS MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
183	CARMEN LUCIA CARVALHO FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
184	CASSIO SOUZA DE BRITO	BANCÁRIO	CEF
185	CATARINA DE LOURDES BEZERRA PRAXEDES	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
186	CATARINA LABOURE DA SILVA MIRANDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC

187	CAUE MARQUES MAGALHAES	BACHAREL EM COMUN. SOCIAL	TCE
188	CELIA MARIA PINHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
189	CELSO LUIZ ROCHA DE JESUS	MOTORISTA	ADEPARA
190	CEZAR EMILIO DE CARVALHO SALDANHA FILHO	ALUNO	CESUPA
191	CHRISTIANY LETICIA MACIEL BOL	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
192	CINTIA ANTUNES GONCALVES	ECONOMISTA	CONSANPA
193	CIRILO NEVES GARCIA	AUXILIAR DE INFORMATICA M E R C A D O AGRICOLA	SEDAP
194	CLAUDIA DO SOCORRO NUNES DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
195	CLAUDIA LEONOR LOPEZ GARCES	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
196	CLAUDIA NASCIMENTO GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
197	CLAUDIA SANTOS RIBEIRO	BANCÁRIO	CEF
198	CLAUDIO BENAYON DE NAZARE	ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
199	CLAUDIO DA PAIXAO LOPES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
200	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	BANCÁRIO	CEF
201	CLEIDE REGINA DA SILVA IMBIRIBA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDAP
202	CLEIDIANE DO ROSARIO COSTA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
203	CLEISE NASCIMENTO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
204	CLEITON GONCALVES CORREA	MOTORISTA	FUNPAPA
205	CLIVIA MAIRA GIBSON ALVES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
206	CLODOALDO CESAR MORAES DAS CHAGAS	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
207	CRISTIANE GOMES MENDONCA GONCALVES	ESPECIALISTA	SEDUC

		EM EDUCACAO CLASSE II	
208	CRISTIANE MARQUES GONDIM	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO E V A N D R O CHAGAS
209	CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	DATILOGRAFO	SEDUC
210	CRISTINA DO SOCORRO FERNANDES DE SENNA	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
211	CRISTINA MAIA DE ALMEIDA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
212	CRISTINA MARIA COSTA DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
213	CRISTOVAO FIGUEIREDO DE MORAES	MOTORISTA	SEDAP
214	CRYSTIAN GLAYSSON PINTO ALFAIA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
215	DANIELA RODRIGUES DE NARDI	ALUNO	CESUPA
216	DANIELE CORREA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
217	DANIELLE DE ARAUJO FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
218	DANIELLE LEITE GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
219	DANILO ANDERSON PALHANO PINTO	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
220	DANILO DALMACIO DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
221	DANILO DE MELLO LIMA	ADMINISTRADOR	CONSANPA
222	DANILO SA E MATOS	ALUNO	CESUPA
223	DARCY BORGES MAIA JUNIOR	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
224	DAUTON ALVES AMOEDO	BANCÁRIO	CEF
225	DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
226	DAVID ANTONIO VERGOLINO MAGNO	ALUNO	CESUPA
227	DAVID JOSE DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR	A S S I S T E N T E	ADEPARA

		ADMINISTRATIVO	
228	DAYANE DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
229	DEBORA CRISTINA DA SILVA PASSOS	ALUNO	CESUPA
230	DEBORA ISIS TRINDADE PEREIRA	SERVENTE	SEDUC
231	DEBORA SOCORRO FIGUEIREDO E SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
232	DEBORA VITORIA PEREIRA DA SILVA	ALUNO	CESUPA
233	DEMOSTHENES HUMBERTO DA SILVA DIAS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
234	DENILSON MARTINS NASCIMENTO	NIVEL MEDIO	TCE
235	DENISE DO SOCORRO MARQUES ESTEVES	PEDAGOGA	FUNPAPA
236	DENYS LEE MELO FERNANDES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
237	DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHAS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
238	DEUZIRENE CARODOS MELO	CUIDADORA	FUNPAPA
239	DEYVERSON PANTOJA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
240	DIEGO RAMY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
241	DILERMANDO POLIDORIO FERREIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
242	DILSON AUGUSTO DE ARAUJO JUNIOR	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
243	DIMAS TEIXEIRA CHAVES	ENSINO FUNDAMENTAL	TCE
244	DINELMA DE JESUS MARTINS	NUTRICIONISTA	FUNPAPA
245	DIONE CLAYSE FALCUNIER MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
246	DIONSO QUEIROZ DA CONCEICAO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
247	DOMINGOS DALCIDES DOS REIS GUIMARAES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
248	DOMITHILA DA ROCHA CATTETE PINHIRO	ALUNO	CESUPA
249	DORIS BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	ALUNO	CESUPA

250	DORIVAL FREITAS PINHEIRO	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
251	DOUGLAS RIBEIRO COSTA	FUNCONÁRIO	CORREIOS
252	DOUGLAS TOSCANO DA ROCHA	ALUNO	CESUPA
253	DUANNE VALENTE NEIVA GRANJA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDOC
254	DURBEM CESAR AMORIM PINTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
255	EDEN MORAES DA COSTA	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
256	EDERSON CARLOS DE SOUSA E SOUSA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
257	EDERSON DA ROCHA NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDOC
258	EDERSON JOSE TEIXEIRA PINHO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
259	EDILMA ALVARENGA PIMENTEL VIEIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
260	EDILSON COSTA GOES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
261	EDILSON MORAES PEREIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
262	EDILSON RAIMUNDO SILVA DOMINGUEZ	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
263	EDJAR BARBOSA BARATA	MOTORISTA	FUNPAPA
264	EDMILSON PEREIRA DA SILVA	FUNCONÁRIO	CORREIOS
265	EDMILSON SILVA DE ABREU	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
266	EDMUNDO DOS SANTOS LIMA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
267	EDNEA GOES DA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
268	EDNEIDE DE MORAES TRINDADE	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
269	EDNILSON RODRIGUES BARRETO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC

270	EDSON BENEDITO BARBOSA DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
271	EDUARDO AUGUSTO SANTOS GOMES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	SEFIN
272	EDUARDO CESAR BASTOS BORGES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
273	EDUARDO DA CRUZ SILVA	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
274	EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
275	EDVAN DA SILVA COSTA	ENGENHEIRO ELETRECISTA	MUSEU EMILIO GOELDI
276	ELAINE LEAL MORAES	MERENDEIRA	SEDUC
277	ELAINE LEO QUEIROZ SERRAO	MÉDICO VETERINARIO	ADEPARA
278	ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
279	ELCIO FERNANDO RAMOS DOS SANTOS	ATIV N SUPERIOR	SEFIN
280	ELENILTON ALEX SANTOS DA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
281	ELENIZE DE NAZARE PAES ARCANJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
282	ELIANA DO SOCORRO FREIRE CASTRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
283	ELIANA DO SOCORRO SOUSA CORDEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
284	ELIANA PINTO SOARES TORRES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
285	ELIAS HUMBERTO DIAS RODRIGUES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
286	ELIAS SAMPAIO E SILVA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
287	ELIEL ALVES DE LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
288	ELIEL MENDONÇA DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
289	ELINEUZA FARIA DA SILVA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS

290	ELIONILZA MACIEL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
291	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
292	ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
293	ELIZETE BARBOSA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
294	ELLEN CRISTINA MIRANDA MONTEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
295	ELLEN DA SILVA NÉ	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
296	ELLISON CLEYTON BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO 2-V	MUSEU EMILIO GOELDI
297	ELOISA HELENA DE AGUIAR ANDRADE	PESQ ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
298	ELY DO SOCORRO DOS SANTOS BRABO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
299	ELZINA SERRA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA
300	EMANUEL DE ALMEIDA E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
301	EMANUEL RUBIVALDO BATISTA DA SILVA	BANCÁRIO	CEF
302	EMANUELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO	SEDUC
303	EMERSON ANDION SOUZA SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
304	EMERSON DE CASTRO LOLA	PEDAGOGO	FUNPAPA
305	EMERSON GLOBERY DE MORAES BESSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
306	ENILDA MARIA SANTOS SERRAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
307	ENIO MOREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
308	ERCILIA NAZARE SOUZA DA SILVA	SERVIDOR	UEPA

		PUBLICO	
309	ERIBERTO ISAN TAVARES TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
310	ERICA DO SOCORRO DA SILVA CASANOVA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
311	ERIKA DANIELA RODRIGUES LIMA	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
312	ERIKA DOS SANTOS DUARTE	BANCÁRIO	CEF
313	ERIKA FERNANDA SILVA AMORIM	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
314	ERLANDSON TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
315	ERLESON ARTUR SANTOS CAMPOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
316	ESMAILE RIBEIRO PALHETA	ALUNO	CESUPA
317	ESTER SILVA SALES	ALUNO	CESUPA
318	EUGENIO MARIA DOS SANTOS	NIVEL MEDIO	TCE
319	EULER PABLO ARTIAGA SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
320	EVA VILMA DOS SANTOS CARDOSO DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
321	FABIA MARIA CORREA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
322	FABIANO BRAGA DE MORAES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
323	FABIO ANDERSON COSTA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	STCE
324	FABIO ANDRE TOURAO	TECNICO EM GESTÃO DE PESCA AQUICULTURA	SEDAP
325	FABIO FERNANDO SOUZA MELLO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
326	FABIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO	ASSISTENTE DE INFORMATICA	SEDAP
327	FABIO MARQUES MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	SUPERINTENDENCIA

		FEDERAL	MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
328	FABRICIA BRASIL BARBOSA	ALUNO	CESUPA
329	FANNY JANE GONCALVES VIANNA REGO	FONOAUDIOLOGO	SEDUC
330	FATIMA MARIA DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
331	FATIMA MARIA PANTOJA SOARES	DIGITADOR	SEFA
332	FAUSTO DE DEUS GOULART SALDANHA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
333	FELIPE CAMPOS ALVARENGA	ENGENHEIRO CIVIL	TCE
334	FELIPE DOS SANTOS SOUZA	ALUNO	CESUPA
335	FELIPE JOAQUIM OLIVEIRA RODRIGUES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
336	FERNANDA AUGUSTA FERREIRA SAMPAIO	ALUNO	CESUPA
337	FERNANDA MICHELLE AZEVEDO DE LIMA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
338	FERNANDEZ DHOY FONSECA GONCALVES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
339	FERNANDO DA SILVA CARVALHO	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
340	FERNANDO PEREIRA NASCIMENTO	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
341	FERNANDO RICARDO BARRETO DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
342	FERNANDO SILVA PAZ	BANCÁRIO	CEF
343	FILIFE BASTOS XAVIER	ALUNO	CESUPA
344	FLAVIA AUGUSTA DA SILVA PAES	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
345	FLAVIA LOYANE SANTIAGO DE SOUSA	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDUC
346	FLAVIO HENRIQUE NAZARENO AIRES AMORIM	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
347	FLAVIO ROBERTO CORREA MAIA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
348	FLAVYO ADEMAR AMORIM CUNHA	BANCÁRIO	CEF

349	FRANCIMARIO ARCOVERDE GOMES	TECNICO EM GESTÃO CULTURAL	SECULT
350	FRANCISCA COELHO RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
351	FRANCISCA DE JESUS GOMES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
352	FRANCISCA DO AMPARO PINHEIRO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
353	FRANCISCA EUDA LIMA RAMOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
354	FRANCISCA MISSILENE MUNIZ MAGALHAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
355	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
356	FRANCISCO CARLOS ESPIRITO SANTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
357	FRANCISCO CARLOS MONTEIRO GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
358	FRANCISCO DE ASSIS NERY JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	FUNPAPA
359	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
360	FRANCISCO NAZARENO CHAGAS SOUZA CAMPOS	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
361	FRANCISCO NOGUEIRA NETO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
362	FRANCISCO SERGIO FERNANDES CORREA	BANCÁRIO	CEF
363	FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	BANCÁRIO	CEF
364	FRANK EDUARDO BRAGA DE MATOS	BANCÁRIO	CEF
365	GABRIEL FARIAS FERREIRA	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
366	GABRIELA DO NASCIMENTO FERREIRA COSTA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
367	GABRIELLE RESQUE PAVAN	ALUNO	CESUPA

368	GABRYELLE BATISTA VIEIRA	ALUNO	CESUPA
369	GENIVALDO PEREIRA DE MORAES	VIGIA	SEDUC
370	GERALDO AFONSO LEMOS BENTES	ALUNO	CESUPA
371	GERALDO DOS SANTOS TAVARES	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
372	GERSON VALENTE DA COSTA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
373	GERSON WELDER LEAL SOUTO	MOTORISTA	CONSANPA
374	GILIARDE JOSE DA COSTA	ALUNO	CESUPA
375	GILMAR FIGUEIREDO CAMPOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
376	GILMAR LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
377	GILMAR MUNIZ DA COSTA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
378	GILSON ALVES CHAGAS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
379	GIOVANNI ALMEIDA MARQUES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
380	GIOVANNI PAES DUARTE	ALUNO	CESUPA
381	GISELE DE MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
382	GISELE FREIRE FARAON	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
383	GISELE KARINA NASCIMENTO MESQUITA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
384	GISELLE PINHEIRO FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
385	GIULIA FERNANDES DIAS MATOS	ALUNO	CESUPA
386	GLAUCIO ANTONIO ROCHA GALINDO	MEDICO VETERINARIO GERENTE	ADEPARA
387	GLEIBSON OSVALDO COSTA CARVALHO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

388	GLENN HARVEY SHEPARD JUNIOR	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
389	GRACIETE DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
390	GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
391	GUTEMBERG DE JESUS DINIZ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
392	HAMILTO MACIEL CORREA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
393	HANNA HASSEN BENNA DE OLIVEIRA	ALUNO	CESUPA
394	HAROLDO JORGE SILVA DA FONSECA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
395	HAYRTON SARAIVA DE ALBUQUERQUE	MOTORISTA	FUNPAPA
396	HEDAYSON ROGERIO BARROS DA SILVA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
397	HEITOR CALDERARO COSTA VALE	ALUNO	CESUPA
398	HEITOR DE CASTRO CUNHA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
399	HELEN DEYVIS PINHEIRO SANTOS	PEDAGOGA	FUNPAPA
400	HELENA PINTO LIMA	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
401	HELI DE SOUZA SANTOS	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
402	HELINAMAR FERREIRA PEREIRA	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
403	HELK JANE ABREU DE JESUS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
404	HELLEN CASSEB FLEXA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
405	HELOISA MARIA MORAES DOS SANTOS	A S S I S T . D E PESQUISA III	MUSEU EMILIO GOELDI
406	HELTON DA SILVA LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
407	HELVIA CRISTINA PANTOJA GALVAO LIMA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC

408	HENRIQUE JORGE HURLEY MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
409	HERALDO SILVA MACHADO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
410	HERBERT ANDRADE DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
411	HERCILEIA FERREIRA MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
412	HEVERTON NONATO SANTOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
413	HIGOR BRUNO AUZIER SARDINHA	BANCÁRIO	CEF
414	HILARIO RIBEIRO NORONHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
415	HORACIO HIGUCHI	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
416	HUGO JOSE REIS DE ALMEIDA	ALUNO	CESUPA
417	HUMBERTO BEVILAQUA DA GAMA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
418	HUMBERTO DE AZEVEDO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
419	IDAISA DO SOCORRO SALES NOVAES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
420	ILCA PENA BAIA SARRAF	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
421	ILLANA DE ARAUJO RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
422	INACIO DE LOYOLA PINHEIRO NETO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
423	INACIO GUILHERME DA SILVA LEITE	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
424	IRACEMA DO S. RAMALHO NAZARE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDAP
425	IRACEMA TORRES SILVA	NIVEL MEDIO	TCE
426	IRAN EDSON NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
427	IRIS LETIERE DA SILVA SANTOS	TECNICO EM	SECULT

		G E S T A O CULTURAL	
428	IRLANA LUCIA GARCIA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
429	ISABEL CRISTINA SENA DE OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
430	ISABEL MORAES DE SOUZA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
431	ISADORA JERONIMA TRINDADE ROLLO D?OLIVEIRA	S E R V I D O R A P Ú B L I C A T R E FEDERAL	
432	ISAIAS DE JESUS ALMEIDA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
433	ITALO KAUAN RIBEIRO DIAS	ALUNO	CESUPA
434	IVALDO JONAS TELES DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
435	IVALDO SANTOS DE SANTANA	E N G E N H E I R O AGRONOMO	SEDAP
436	IVALDO SILVA TEIXEIRA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
437	IVAN DA SILVA BRITO	MOTORISTA	SEFA
438	IVANIRA ARAUJO QUEIROZ	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRACAO	FUNPAPA
439	IVONETE VIEIRA PEREIRA PEIXOTO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
440	IZAURA DA CONCEICAO MAGALHAES MUNIZ MASCHIO	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
441	JACKLINE BEATRIZ SANTOS DA SILVA	ALUNO	CESUPA
442	JACQUELINE AVIZ MARQUES CRUZ	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
443	JADSON GIRAO PALHETA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
444	JAIME IRENIZIO SOARES DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
445	JAMIR FREIRE CARDOSO	T E C C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
446	JANAINA DE FATIMA ALVES SOUZA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC

447	JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
448	JANETE MARIA TAVARES SARMANHO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
449	JANILENE ANDRADE DA C. NASCIMENTO	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
450	JAQUELINE OZANA SOUZA DE MESQUITA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
451	JAQUELINE SODRE BLANCO	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
452	JEAN MARCELO MORAES BARBOSA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
453	JEAN PIERRE DOS SANTOS LOIOLA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
454	JEFESON YASUHIKOITO	BACHAREL EM SISTEMA DATCE INFORMACAO	
455	JENIFER LUCIA DA SILVA CAMPOS	ALUNO	CESUPA
456	JESSICA CAROLINA DE OLIVEIRA ARAUJO	ALUNO	CESUPA
457	JIMENA FELIPE BELTRAO	A N A L I S T A SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
458	JOANA GUIMARAES SANTIAGO	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
459	JOANE JESSYCA MORAIS DA CRUZ	ALUNO	CESUPA
460	JOAO AUGUSTO DE LIMA O DE ALMEIDA	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
461	JOAO BATISTA BORGES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
462	JOAO BATISTA FEITOSA MACHADO	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
463	JOÃO BATISTA LIRA DE ALMEIDA JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
464	JOÃO CARDOSO DO COUTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
465	JOAO CARLOS BARBOSA MAUES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC

466	JOAO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
467	JOAO CASTRO DOS ANJOS	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
468	JOAO DA MATA PEREIRA MUNIZ	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
469	JOAO FABRÍCIO DE MELO SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMÍLIO GOELDI
470	JOÃO GUILHERME ALMEIDA SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
471	JOÃO GUILHERME DE SOUSA PINHO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
472	JOÃO HENRIQUE SANTOS DE ANDRADE	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
473	JOAO ITALO CALDERARO MILEO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
474	JOAO LUCIO MAZZINI DA COSTA	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
475	JOAO PAULO MOURA MAGNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
476	JOAO PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMÍLIO GOELDI
477	JOAO RODRIGUES LOPES	TECNICO EM GESTAO PUBLICA	SECULT
478	JOAO SANTOS GOMES JUNIOR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
479	JOAO SOEIRO ROSA	ENCARREGADO DE LIMPEZA	SECULT
480	JOAO VENANCIO DE MELO FILHO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDOC
481	JOÃO VIEIRA DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
482	JOAO VITOR TAVARES CARNEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
483	JOAQUIM DA SILVA FARIAS	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
484	JOCIMAR BRITO CALAZANS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
485	JOEL MARQUES DE LIMA	ASSIST. EM C&T	MUSEU EMÍLIO

		2-III	GOELDI
486	JOELIA MARIA SANTANA GUERRA	M E D I C O VETERINARIO	ADEPARA
487	JOELSON ARAUJO DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
488	JOELSON DA COSTA DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
489	JONAS MELO NEVES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
490	JONATAS TIAGO ALBUQUERQUE DE MORAES	A U X I L I A R ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
491	JOQUETAN MOREIRA GUIMARAES	MOTORISTA	FUNPAPA
492	JORGE ADONAI COELHO BRASIL	E D U C A D O R SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
493	JORGE COSTA NUNES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
494	JORGE EDUARDO DE MENDONCA GOES	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
495	JORGE HERMES DE FIGUEIREDO MELO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
496	JORGE LUCIO FERREIRA DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
497	JORGE LUIS GAVINA PEREIRA	PESQ. ADJUNTO II	MUSEU EMILIO GOELDI
498	JORGE MARQUES	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
499	JORGE OBERDAN LOPES MUNIZ	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
500	JORGE REIS DA COSTA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
501	JORGE RICARDO DOS SANTOS	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
502	JORGE ROSINALDO MONTEIRO DE LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
503	JOSÉ AFONSO NOBRE DE SOUZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
504	JOSÉ ALBERTO DA FONSECA MILOMES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
505	JOSÉ ALBERTO SILVA SALIBA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
506	JOSE ALMIR LIMA DE SOUZA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
507	JOSE AMANCIO DOS REMEDIOS	S E R V I D O R	UEPA

		PUBLICO	
508	JOSE ANTONIO DE MORAES PANTOJA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
509	JOSE AUGUSTO DE BRITO COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
510	JOSE AUGUSTO SIMOES PONTES	ALUNO	CESUPA
511	JOSE CARLOS FERREIRA DA FONSECA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
512	JOSE CARLOS GOMES	MOTORISTA	CONSANPA
513	JOSÉ CATETE PENNA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
514	JOSE CLAUDIO BOUTH DE SOUSA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
515	JOSE CLOVIS GOMES FERREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
516	JOSE DE MENEZES MACHADO NETO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
517	JOSÉ DE RIBAMAR DUARTE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
518	JOSE DE SOUZA E SILVA JUNIOR	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
519	JOSE EDUARDO DA CRUZ	A U X . D E LABORATORIO	ADEPARA
520	JOSE ELIAS DE ALMEIDA JUNIOR	A N A L I S T A SENIOR	MUSEU EMILIO GOELDI
521	JOSE FABIO COSTA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
522	JOSE FRANCISCO PEREIRA FONTENELE	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
523	JOSE HAROLDO DA SILVA SALES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
524	JOSÉ JORGE ASSIS DE SOUZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
525	JOSE LUIS FERREIRA BRAGA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
526	JOSE LUIZ CAMPOS APOLONIO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
527	JOSÉ LUIZ DE MARIA JUNIOR	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
528	JOSE MARCOS LEAL SOARES RAMOS	MOTORISTA	FUNPAPA
529	JOSÉ MARIA GONÇALVES DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA

530	JOSÉ MARIA MAGNO DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
531	JOSE MARIA TORRES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
532	JOSE MARIA TRAVASSOS	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
533	JOSE MARIA VALENTE SILVA	A U X I L I A R ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
534	JOSÉ MENDES MACHADO FILHO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
535	JOSÉ NAZARENO FREITAS DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
536	JOSE NONATO CARDOSO MONTEIRO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
537	JOSE PAULO SARMENTO	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
538	JOSE RIBAMAR DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
539	JOSE ROBERTO ROZENDO NOBRE	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
540	JOSÉ RODRIGUES CANELLA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
541	JOSELENE MARIA REGO E SILVA	A T E N D E N T E COMERCIAL	CONSANPA
542	JOSENALDO MENDES DE SOUSA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
543	JOSUE DE SOUSA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
544	JOSUE RIBEIRO PEREIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
545	JOSUÉ SOUZA NUNES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
546	JOSYANNE MARIA QUEMEL RIBEIRO	EDUCADORA	FUNPAPA
547	JOVELINA GAMA E GAMA	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
548	JOYCE MIRANDA VIGGIANO	A R T E EDUCADORA	FUNPAPA
549	JUCIMAR RODRIGUES FARIAS	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
550	JUDITH DA SILVA LOPES	BANCÁRIO	CEF

551	JULIANA ARAUJO DE QUEIROZ SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
552	JULIANA BORGES CANTUARIA	LICENCIADO PLENO EM TCE PEDAGOGIA	
553	JULIANA BULGARELLI MENDES	BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONOMICAS STCE	
554	JULIANA SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
555	JULIANNA MENDES DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
556	JULINES ANTONIO FREIRE PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
557	JULIO CESAR DA ROCHA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
558	KAREN BEATRIZ MAGALHAES DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
559	KARINA BARBOSA BORDALO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
560	KARLA RENE COSTA ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
561	KAROL DA HORA GUIMARAES GILLET SOARES	TECNOL.SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
562	KATIA AZEVEDO REIS	BACHAREL EM DIREITO	TCE
563	KATIA FABIANA BATISTA PEDROSO	ADMINISTRADOR	CONSANPA
564	KATIA GOMES DA SILVA ALVES	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
565	KATIA MARIA LOBATO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
566	KATIA MICHU SATO KONDO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
567	KELLY RIE SUGIMOTO LIMA CUNHA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
568	KELY CRISTIAN RITLES SOUSA E SOUSA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
569	KEYLIANE SOARES P DA SILVA	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA

570	KLEBER FERREIRA DE VILHENA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
571	LAERCIO PEREIRA VULCAO	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEDAP
572	LAIS BRAGA VIEIRA DE ARAGAO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
573	LANA CAROLINE SANTOS MELEM	ALUNO	CESUPA
574	LANNA CRISTAL CASTRO DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
575	LARISSA ARAUJO MENEZES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
576	LARISSA REIS DA SILVA	ALUNO	CESUPA
577	LAURIZA IRENE MACEDO DE OLIVEIRA	BANCÁRIO	CEF
578	LAURO ANTONIO COUTO DA CRUZ	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
579	LAURO LINCOLN DA SILVA PESSOA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
580	LAZARO EDWIRGES DE ARAUJO	E D U C A D O R SOCIAL DE RUA	FUNPAPA
581	LAZARO TAVARES SANTOS	SERVEANTE	SEDUC
582	LEANDRO VALLE FERREIRA	PESQ. TITULAR II	MUSEU EMILIO GOELDI
583	LEDA COELHO COSTA	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
584	LEDA DE FATIMA MONTALVAO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
585	LEILA MARCIA SOUZA DO AMARAL	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
586	LEILA MARTINS FERREIRA	MERENDEIRA	SEDUC
587	LENISE LOUSADA BRAGA	ASSIST. EM C&T 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
588	LENO REGINALDO REIS DE ANDRADE	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
589	LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP

590	LEONARDO JOSE SOUSA DE MOURA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
591	LEONARDO MACHADO LOPES	TECNICO 2-II	MUSEU EMILIO GOELDI
592	LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
593	LETICIA DE CASSIA MIRANDA CORREA	ALUNO	CESUPA
594	LETICIA DO SOCORRO LOBATO CHAVES	A S S I S T ADMINISTRATIVO/ GERENTE	ADEPARA
595	LETICIA LOLA DOS SANTOS	ALUNO	CESUPA
596	LETICIA MAUES OLIVEIRA HANNA	ALUNO	CESUPA
597	LETICIA MONTEIRO RASSY	ALUNO	CESUPA
598	LETICIA NEVES CORDOVIL	ALUNO	CESUPA
599	LETICIA SACHIE MUNECHIKA	ALUNO	CESUPA
600	LIA DA COSTA MOTA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
601	LIA LOPES MENDES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SECULT
602	LILIAN CRISTINA PINHEIRO LOBATO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
603	LINDEAURIA MENDONCA MOREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
604	LISLENE DO SOCORRO BORGES LISBOA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
605	LIVIA MARIA NASCIMENTO RIBEIRO	ALUNO	CESUPA
606	LIVIA RENATA VALE FRANCO DE SA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
607	LOREN DAYANA NASCIMENTO CHAVES	SERVENTE	SEDUC
608	LOURDES DE FATIMA ARAUJO ANTUNES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
609	LOURIVAL CELSO DE CARVALHO MORAES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
610	LUANA DE ARAUJO PONTES	ALUNO	CESUPA

611	LUCAS CORREIA DE FREITAS CASTRO	ALUNO	CESUPA
612	LUCAS RICARDO ASSIS DA COSTA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
613	LUCAS SOARES DE CARVALHO	ALUNO	CESUPA
614	LUCIA DAS GRACAS SANTANA DA SILVA	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
615	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	DIGITADOR	SEFA
616	LUCIA MARIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
617	LUCIA NAZARE DE MELO CARDOSO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
618	LUCIA SOCORRO ALMEIDA DUARTE	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
619	LUCIANA BORGES PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
620	LUCIANA DE SOUSA CRUZ RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
621	LUCIANA DO SOCORRO MAIA PONTES REIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
622	LUCIANA FARIAS DA SILVEIRA	BANCÁRIO	CEF
623	LUCIANA MARIA VARELA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
624	LUCIANA MARINHO GUSMAO	FONOAUDIOLOGO	SEDUC
625	LUCIANA MESCOUTO VIEIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
626	LUCIANO PEREIRA DE BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
627	LUCIDEA FIGUEIREDO LOBATO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
628	LUCILA PEREIRA DA SILVA	MEDICO VETERINARIO	ADEPARA
629	LUCILEIA BORGES CLAUDIO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
630	LUCILEIA DA ROCHA DIAS COSTA	ESPECIALISTA	SEDUC

		EM EDUCACAO CLASSE II	
631	LUCILO DA CONCEIÇÃO LIMA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
632	LUCIMAR GUIMARAES OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA	SEDUC
633	LUCINEIDE NAZARÉ BARATA PINHEIRO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
634	LUCIVALDO SANTANA DA SILVA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
635	LUCYANA PEREIRA DE LIMA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
636	LUIGI DOS SANTOS LOLA	ALUNO	CESUPA
637	LUIS ALBERTO CORECHA MONTEIRO	ALUNO	CESUPA
638	LUIS ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
639	LUIS CARLOS PINHO MONTE	EDUCADOR	FUNPAPA
640	LUIS FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
641	LUIS MARCIO AZEVEDO LOPES	A G . D E FISC.AGROPECUA ARIO	ADEPARA
642	LUISA HELENA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
643	LUIZ ANTONIO CRUZ DE SOUZA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
644	LUIZ CARLOS PINHEIRO DE MELO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
645	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO REIS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
646	LUIZ FERNANDO FAGURI VIDEIRA	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
647	LUIZ GONZAGA DE MENEZES JUNIOR	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
648	LUIZ HENRIQUE DUARTE BRABO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
649	LUIZ OTÁVIO DE ABREU SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
650	LUIZA HELENA RODRIGUES LOPES	TÉCNICO EM	SEPLAD

		GESTÃO PÚBLICA	
651	LURDES NAZARETH DOS SANTOS CONCEICAO	S E R V I D O R REFERENCIA I	SEDUC
652	LUVAS VINICIO REIS DA SILVA	ALUNO	CESUPA
653	LUZIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
654	LUZIMARY DO SOCORRO MACHADO DE BRITO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
655	MAGDA HELENA CHAAR ABDUL KHALEK	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
656	MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO	A S S I S T . ADMINISTRATIVO/ GERENTE	ADEPARA
657	MAISE CRISTINA DE SOUSA SOARES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
658	MANASSES RIBEIRO GUEDES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
659	MANOEL ATAIDE MOREIRA JUNIOR	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
660	MANOEL DE JESUS DA SILVA GAIOSO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
661	MANOEL NAZARENO ALVES DINIZ	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
662	MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	ASSIT. EM C&T EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
663	MANOEL QUIRINO DA SILVA TEIXEIRA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
664	MARCELO AUGUSTO VILACA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE III	SEDUC
665	MARCELO BLANCO DE ALMEIDA	BACHAREL EM C I E N C I A S ECONOMICAS	STCE
666	MARCELO CORDEIRO THALES	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
667	MARCELO DE OLIVEIRA ARMÍNIO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
668	MARCELO EDUARDO FERREIRA AMORAS	A S S I S T . ADMINISTRATIVO/	ADEPARA

		GERENTE	
669	MARCELO FABRICIO NUNES DA SILVA	ANALISTA DE SISTEMAS	ADEPARA
670	MARCELO MARCOS CASTRO DE AZEVEDO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
671	MARCELO NUNES DA SILVA	ADMINISTRADOR	CONSANPA
672	MARCIA DO SOCORRO LAGES COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
673	MARCIA HELENA DA SILVA PONTES	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
674	MARCIA JULIENY BRAGA DA SILVA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
675	MARCIA MATTOS GUEDES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
676	MARCIA SIANE DA SILVA COTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
677	MARCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA	PESQ ASSOCIADO I	MUSEU EMILIO GOELDI
678	MARCIO EMERSON LOPES AMORIM	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
679	MARCIO JOSE NASCIMENTO BATISTA	VIGIA REF. I	SEDUC
680	MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA	TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA	SEMAS
681	MARCIO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
682	MARCIO VALERIO ALMEIDA DOS SANTOS	BANCÁRIO	CEF
683	MARCO ANTONIO CUNHA BARBOSA	CADASTRISTA COMERCIAL	CONSANPA
684	MARCO ANTONIO DIAS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
685	MARCO ANTONIO GALVAO MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
686	MARCO ANTONIO MARTINS BOTELHO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC

687	MARCO ANTONIO PASSOS FERREIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
688	MARCONI SILVA FONSECA	BANCÁRIO	CEF
689	MARCOS ANTONIO DA COSTA FERREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
690	MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA COSTA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
691	MARCOS MONTEIRO ALMEIDA	TECNICO EM G E S T A O CULTURAL	SECULT
692	MARCOS PAULO ALVES DE SOUSA	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
693	MARCOS SIMAO RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
694	MARCUS RODRIGUES DE SA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
695	MARCY AMELIA AVILA CABRAL	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
696	MARIA ALAZIR DA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
697	MARIA ALCIONE COELHO RODRIGUES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
698	MARIA ALFREDINA FERREIRA BARROSO	A G E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT
699	MARIA ALICE CUNHA SOBRAL	ALUNO	CESUPA
700	MARIA ANGELICA SANTOS MAIA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
701	MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
702	MARIA ARLINDA DE QUEIROZ SALES MOREIRA	TECNICO	SEFA
703	MARIA AURICELIA DOS SANTOS CAITANO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
704	MARIA BRIGITE SILVA DA SILVA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
705	MARIA CELIA OLIVEIRA DA SILVA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA

706	MARIA CLARA COSTA MENEZES	ALUNO	CESUPA
707	MARIA CLARA PALHETA FURTADO BELEM ROCHA	ALUNO	CESUPA
708	MARIA CLEUSA FERREIRA	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
709	MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS	S E R V I D O R P Ú B L I C O FEDERAL	SUPERINTENDE N C I A MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
710	MARIA CRISTINA SANTANA LEAO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
711	MARIA DA CONCEICAO HOLANDA OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
712	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO ATAIDE	A G E N T E D E ARTES PRATICAS	SEDUC
713	MARIA DA GLORIA ABRAHAO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
714	MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
715	MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
716	MARIA DAS GRACAS MIRANDA	DIGITADOR	SEFA
717	MARIA DAS GRACAS MOURA RIBEIRO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
718	MARIA DE BELEM LEAO CUNHA	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
719	MARIA DE FATIMA ARAGAO OLIVEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
720	MARIA DE FATIMA LIMA CARNEIRO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
721	MARIA DE FATIMA LOPES ALMEIDA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
722	MARIA DE FATIMA PINHEIRO CARRERA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
723	MARIA DE NAZARE BENTES LIMA	T E C N I C O E M GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS

724	MARIA DE NAZARE CARDOSO PENA LOPES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
725	MARIA DE NAZARE DA SILVA MARQUES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
726	MARIA DE NAZARE LIMA DA SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
727	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA FERNANDES	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
728	MARIA DE NAZARÉ PINTO RIBEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
729	MARIA DE NAZARE RICARDO CAVALCANTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECULT
730	MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BATISTA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
731	MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
732	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAVARES MOREIRA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
733	MARIA DO SOCORRO MOURA SEABRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
734	MARIA DULCILENE PATRICIO ARAUJO	AUXILIAR DE DISCIPLINA	SEDUC
735	MARIA EDUARDA FERREIRA FILHO	ALUNO	CESUPA
736	MARIA EDUARDA MAGALHAES FREIRE DA SILVA	ALUNO	CESUPA
737	MARIA ELDA PINA DA SILVA	ESCREVENTE DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
738	MARIA FATIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
739	MARIA GORETTE GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
740	MARIA GRACINDA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
741	MARIA HELENA MONTEIRO TEIXEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ

742	MARIA IDALINA DE BARROS FACANHA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
743	MARIA INES FEIJO RAMOS	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
744	MARIA IRANEIDE MORAES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
745	MARIA IVANETE DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
746	MARIA IVETE RABELO DA SILVA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
747	MARIA JOSE LENA TRINDADE CORREA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
748	MARIA LINDANOURA LOPES RODRIGUES	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDOC
749	MARIA LUCIA CORDEIRO NASCIMENTO	DATILOGRAFO	SEPLAD
750	MARIA LUIZA VIANA FERREIRA	ALUNO	CESUPA
751	MARIA MARGARETE MATOS DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
752	MARIA ODINEA DINIZ RIBEIRO	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDOC
753	MARIA PATRICIA BISPO DE SOUSA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDOC
754	MARIA SONIA VIEGA FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDOC
755	MARIA SORAIA NUNES DE SOUZA	DATILOGRAFO	SEFA
756	MARIA SUELY MARGALHO DO VALE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEAD
757	MARIANA PINTO CUNS	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDOC
758	MARILENE SILVA SANTOS ALVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDOC
759	MARINES DE OLIVEIRA FERREIRA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
760	MARINILCE RODRIGUES FURTADO	T E C N I C O E M ENFERMAGEM	TCE
761	MARIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SECULT

762	MARIO AUGUSTO GONCALVES JARDIM	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
763	MARIO JOSE NERES PEREIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
764	MARISSOL MIRANDA ALVES REIS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
765	MARIVONE AMORIM VAZ	DATILOGRAFO	SEFA
766	MARIZA DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
767	MARLECY MAUES PALHETA	PEDAGOGO(A)	FUNPAPA
768	MARLI DA CONCEICAO DE SOUZA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
769	MARLI DA FONSECA RAMOS DE QUEIROZ	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
770	MARY ANNE MONTEIRO DA GAMA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
771	MATHEUS ANTHONY MARTISN BARBOSA SOUZA	ALUNO	CESUPA
772	MAURICIO PERROTA MIRANDA	ALUNO	CESUPA
773	MAURO ARTHUR NUNES OLIVEIRA	ALUNO	CESUPA
774	MAX FRANCK DA SILVA RODRIGUES	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
775	MAX JORGE FERREIRA BARBOSA	ASSESSOR	FUNPAPA
776	MELHYNA JACQUELINE PIRES AARAO	ALUNO	CESUPA
777	MESSIAS ANTONIO DE SOUZA RUFINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
778	MESSIAS PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
779	MICHEL BASTOS MONTEIRO DE SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
780	MICHEL TRINDADE FRADE	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
781	MICHELLE ANDRADE RAIOL LOPES	ARTE EDUCADOR	FUNPAPA
782	MICHELLE ROSSY PRINCE	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD

783	MILENA KELLY DE SOUZA DE ALMEIDA	PEDAGOGA	FUNPAPA
784	MILENE LIMA SOUZA GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
785	MILTON ARA JUNIOR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
786	MILTON QUEIROZ DA SILVA NETO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
787	MIMOM PERES MEDEIROS NETO	ALUNO	CESUPA
788	MIQUEIAS COSTA FARIAS	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
789	MIRTHES INES DE JESUS LAGO MIRANDA	TECNICO	SEFA
790	MOISES ALVES DE AGUIAR	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
791	MOISES DA COSTA NAVEGANTES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
792	MOISES DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
793	MOISES SOUZA DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
794	MONICA DO SOCORRO CORDEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
795	MONIQUE FERNANDA DA SILVA BONIFACIO	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
796	MONIQUE GABRIELLE SEREJO DA SILVA	ALUNO	CESUPA
797	MURILO LOBATO MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
798	MYRELLA SANTOS LIMA	ALUNO	CESUPA
799	NADIA SOCORRO PANTOJA SOARES SOUZA	DIGITADOR	SEFA
800	NADYA GIOVANNA ALVES MONTEIRO	ALUNO	CESUPA
801	NAGINA NASCIMENTO DA SILVA	ALUNO	CESUPA
802	NAIDE CORREA MENDES	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
803	NARA LUCIA SUANO DE FARIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
804	NATALIA CARAMES PINTO	ALUNO	CESUPA

805	NATALINA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
806	NATANAEL DA SILVA TAVARES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
807	NATANIELLE ALVES CAVALCANTE SILVA	MERENDEIRA	SEDUC
808	NATASHA VICTORIA CHAVES MARQUES	ALUNO	CESUPA
809	NATHALIA DE ALBUQUERQUE NEVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
810	NAYARA MATOS DE A OLIVEIRA	T E C N I C O INDUSTRIAL	CONSANPA
811	NELIANA LOBO RODRIGUES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
812	NELMA JAQUELINE COSTA DE BRITO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
813	NELMA SUELI RAMOS	S E R V I D O R PÚBLICO	UEPA
814	NELMA WATRIN DA COSTA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
815	NELSON DANTAS DE FIGUEIREDO	A S S I S T E N T E CULTURAL	SECULT
816	NELSON DE MELO RIBEIRO	A G E N T E D E PORTARIA	SEDUC
817	NELSON JOSE NABICA PEREIRA	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
818	NELSON RODRIGUES SANJAD	TECNOL. SENIOR III	MUSEU EMILIO GOELDI
819	NEURISVAN PEREIRA FEITOZA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
820	NEWTON DE MELO DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
821	NEY EMIL DA CONCEICAO MESSIAS NETO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
822	NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
823	NIDIA DE CASSIA MORAES DA SILVA	T E C N I C O E M G E S T A O CULTURAL	SECULT
824	NILDA DO SOCORRO LOPES DE SOUZA	A S S I S T E N T E	SEDUC

		ADMINISTRATIVO	
825	NILSON BARBOSA LOBATO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
826	NILSON CORREA DAMASCENO	TECNICO EM GESTAO CULTURAL	SECULT
827	NILSON GABAS JUNIOR	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
828	NILSON VILLACORTE GOMES	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
829	NILTON VILHENA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENCIA NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
830	NILZA AIRES MAIA	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
831	NIVIA SILVA FREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
832	NOAH GABRIEL DE CASTRO E SILVA	BACHAREL EM DIREITO	TCE
833	NUBIA CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
834	NUBIA CRISTINA DA SILVA MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
835	OCINELIO CONCEICAO AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
836	ODINEIA MARIA DA COSTA MARTINS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
837	OIAMIR ANICETO ALMEIDA CARNEIRO	AGENTE DE PORTARIA	SEPLAD
838	OLIVIA CAVALCANTE MENDES	ALUNO	CESUPA
839	ORLANDO TOBIAS SILVEIRA	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
840	OSCARINA GONCALVES LIMA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
841	OSIRIS PEIXOTO DE AZEVEDO NETO	ASSISTENTE COMERCIAL	CONSANPA
842	OSVALDO DE ABREU SARMENTO	VIGILANTE	SEPLAD
843	OSVALDO JORGE DINIZ	SERVIDOR	UEPA

		PUBLICO	
844	OTIAN JOSE MORAIS NETO	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
845	OTONI FERREIRA DAMASCENO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
846	OZIEL DOS REIS GOMES	AGENTE DE OPERAÇÃO	CONSANPA
847	PABLO CESAR CALANDRINI DE AZEVEDO SAMPAIO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
848	PABLO CRISTIANO DA SILVA BORGES	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
849	PABLO RODRIGO DO NASCIMENTO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
850	PAHULO ANDREY FACUNDO RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
851	PAMELA PONTES MARTINS	ALUNO	CESUPA
852	PATRICIA A PEREIRA DA S COSTA	TÉCNICO INDUSTRIAL	CONSANPA
853	PATRICIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
854	PATRICIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA COTTA	BANCÁRIO	CEF
855	PATRICIA FRANCO GUIMARAES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE II	SEDUC
856	PATRICIA KELLEN PONTES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
857	PATRICIA NAYANE PAES DE VILHENA	ALUNO	CESUPA
858	PATRICIA REIS COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADEPARA
859	PATY FABIOLA MONTEIRO DE BRITO MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
860	PAULINO LAURINHO DA SILVA	VIGIA	SEDUC
861	PAULO AFONSO CORDEIRO XAVIER	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
862	PAULO AFONSO MARTINS DE LIMA	ENGENHEIRO AGRONOMO	SEDAP
863	PAULO AUGUSTO SAINT CLAIR IGREJA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA

864	PAULO CESAR CHAGAS MAIA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEMAS
865	PAULO CESAR FARIAS DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
866	PAULO ELSON GONÇALVES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
867	PAULO JORGE PAIVA PEREIRA	AUXILIAR TÉCNICO	SEPLAD
868	PAULO ONETE DE ARAUJO VIANA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
869	PAULO ROBERTO DE ARAUJO LEITE JUNIOR	BANCIÁRIO	CEF
870	PAULO ROBERTO MOREIRA E ALMEIDA	BIBLIOTECÁRIO(UM FT)	MUSEU EMILIO GOELDI
871	PAULO ROBERTO NEPOMUCENO DE LIMA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
872	PAULO SERGIO BARBOSA PIMENTEL	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
873	PAULO SERGIO CAMPELO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
874	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ALVARES	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO CLASSE I	SEDUC
875	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
876	PAULO VITOR BARRA MELO	ALUNO	CESUPA
877	PEDRO DAMASCENO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
878	PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA	ALUNO	CESUPA
879	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	ALUNO	CESUPA
880	PEDRO PAULO DA FONSECA	EDUCADOR DE RUA	FUNPAPA
881	PEDRO PAULO DO CARMO PINHEIRO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
882	PEDRO RAFAEL FERNANDES MOURA	ALUNO	CESUPA
883	PERPETUO SOCORRO BORGES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
884	PIETRA OLIVEIRA MORAES MARTINS	ALUNO	CESUPA

885	POLIANA DO ROSARIO DA SILVA	ALUNO	CESUPA
886	PRISCILA NOGUEIRA ALVES BEGOT	ANALISTA SENIOR	BASA
887	PRISCILLA DIAS TOSTES DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
888	RAFAEL FERNANDES DE LIMA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
889	RAFAEL LUIZ NOGUEIRA LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
890	RAFAEL OSÓRIO VENTIMIGLIA DOS SANTOS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
891	RAFAEL SANTOS SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
892	RAFAEL VINICIUS MELO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
893	RAFAELE LIMA DA SILVA	TECNICO 2-VI	MUSEU EMILIO GOELDI
894	RAIMUNDA CRISTINA PINTO DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
895	RAIMUNDA ELIZIA BRITO DOS SANTOS BRITO	SERVENTE REFERENCIA I	SEDUC
896	RAIMUNDA HELENA DA SILVA LEAO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
897	RAIMUNDO CARLOS OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
898	RAIMUNDO CONCEIÇÃO MACEDO GONÇALVES	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
899	RAIMUNDO COSTA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
900	RAIMUNDO EDWARD ALBERTO GOMES BLASBERG	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
901	RAIMUNDO FREDERICO FERREIRA GEMAQUE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
902	RAIMUNDO NONATO ABREU RUIZ	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
903	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MAIA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
904	RAIMUNDO NONATO DO SOCORRO TEIXEIRA TAVARES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI

905	RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO	DATILOGRAFO	SEFA
906	RAIMUNDO NONATO SALDANHA ASSUNCAO	MECANOGRAFO NIVELII	SEPLAD
907	RAIMUNDO NONATO VASQUES BITTENCOURT	TECNICO 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
908	RANILDO MONTEIRO DOS SANTOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
909	RAQUEL DA SILVA CARDOSO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
910	RAYME DE SOUSA DA SILVA	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
911	RAYMUNDO BERTHOLDO DA CUNHA NUNES NETO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
912	REBECA DA SILVA FERREIRA	ALUNO	CESUPA
913	REGIA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
914	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
915	REGINA CELIA QUEIROZ MACEDO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
916	REGINA CELIA SANTOS DA GRACA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
917	REGINA LUCIA CARDOSO DE MORAES	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
918	REGINALDO MOURA PASSOS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
919	REINALDO FONTOURA DE M JUNIOR	A S S I S T E N T E COMERCIAL	CONSANPA
920	REINALDO OSVALDO DE ALCANTARA PEIXOTO	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
921	REJANIA LUCIA ABREU SARAIVA	E N G E N H E I R A CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
922	RENAN SANTOS DA SILVA	E D U C A D O R SOCIAL	FUNPAPA
923	RENATA BASTOS SANTIAGO	E N G E N H A R T A CIVIL	MUSEU EMILIO GOELDI
924	RENATA BRAGA DA SILVA	T É C N I C O	BANPARÁ

		BANCÁRIO	
925	RENATA DE MACEDO CARDOSO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
926	RENATA ROCHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
927	RENATA RODRIGUES SALDANHA	ALUNO	CESUPA
928	RENATA SOUZA BARROS	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
929	RENATO CORREA CANCELA	BANCÁRIO	CEF
930	RENATO DE LIMA RODRIGUES	AG DE SERV GERAIS	SEFIN
931	RENATO VAZ TAVARES	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
932	RICARDO AFONSO ALHO CORRÊA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
933	RICARDO ALEX CONCEIÇÃO DA GAMA	AUX. DE CAMPO	ADEPARA
934	RICARDO FERREIRA FONSECA	BANCÁRIO	CEF
935	RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS	BANCÁRIO	CEF
936	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
937	RISOMAR DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	FUNPAPA
938	RITA DE CASSIA CALDEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
939	RITA DE CASSIA FROTA VIEIRA CALS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
940	RITA HERUNDINA BARBOSA MOREIRA	TÉCNICO EM GESTAO PUBLICA	SEDUC
941	RIVAIL ARAUJO DE FIGUEIREDO FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	SEFA
942	ROBERTA CRISTINA FERREIRA RIOS	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
943	ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	PESQ. TITULAR III	MUSEU EMILIO GOELDI
944	ROBERTTA LIMA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
945	ROBSON MESQUITA DA SILVA	SERVIDOR	UEPA

		PUBLICO	
946	RODRIGO JORGE REIS SANDRES	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
947	RODRIGO KOJIRO IKEDA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
948	RODRIGO OLIVEIRA PAIVA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
949	ROGERIA PIMENTEL DE ARAUJO MONTEIRO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
950	ROGERIO CONCEICAO CRUZ	BACHAREL EM ESTATISTICA	TCE
951	ROGERIO FERREIRA BESSA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
952	ROGERIO SILVANO DE AVIZ MACAMBIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
953	ROMARIO VERSAILLES DA SILVA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
954	RONALD COUTINHO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDENTE NACIONAL MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
955	RONALDO FONSECA DE ABREU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
956	RONALDO SANTOS BORDALLO	ASSISTENTE TÉCNICO	SEPLAD
957	RONILSON MARTINS BRANCHES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
958	RONIVALDO FERREIRA GOMES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
959	ROSA DE NAZARE BOULHOSA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO	TCM
960	ROSA MARIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
961	ROSALVO DO ESPIRITO SANTO CUNHA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
962	ROSANA DA SILVA SANTA ROSA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
963	ROSANA DIRCE COELHO DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA

964	ROSANA MOURA DE FIGUEIREDO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
965	ROSANE RODRIGUES BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
966	ROSANE SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
967	ROSENI OLIVEIRA DE VASCONCELOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
968	ROSIANE NONATA DE AMORIM DA COSTA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
969	ROSIANE SILVA DA SILVA	ALUNO	CESUPA
970	ROSILEA SOARES ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMAS
971	ROSIMARTA GUSMAO DE SENA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
972	ROSINELMA MEIRELES DA SILVA	SECRETARIA	SEDUC
973	ROSIVALDO SODRE REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
974	RUBENIR ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
975	RUBENITA FERREIRA BENTO	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
976	RUCIVALDO AUGUSTO DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
977	RUI ANTONIO CONCEICAO DE SOUSA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
978	RUI CARLOS SILVA WANDERLEY	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
979	RUI SERGIO BRANDAO MONTEIRO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
980	RUTH MANOELA NASCIMENTO COUTO	ALUNO	CESUPA
981	RUTH MARIA DE NEVES E SOUSA MELO	DATILOGRAFO	SEFA
982	RUTIANE PEIXOTO DAS MERCES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
983	RYAN CARMELINO RAMIRES OLIVEIRA	SERVENTE	SEDUC
984	SANDRA ELYNARA DOS SANTOS LIMA	ALUNO	CESUPA
985	SANDRA MARIA CORREA DE SOUZA	TECNICO EM	SEDUC

		GESTAO PUBLICA	
986	SANDRA MARIA ZAIRE	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
987	SANDRO LUCIO DA CONCEICAO MONTEIRO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
988	SEBASTIANA SILVA DA LUZ	S E R V E N T E REFERENCIA I	SEDUC
989	SEBASTIÃO SILVA DE OLIVEIRA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
990	SELMA DO SOCORRO DE SOUSA ARAGAO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
991	SERAFIM MARIO COSTA BRASIL	BANCÁRIO	CEF
992	SERGIO AUGUSTO FIGUEIRA FIALHO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
993	SERGIO GUEDES PEREIRA	E N G E N H E I R O AGRONOM	SEDAP
994	SERGIO MATOS DA SILVA	MOTORISTA	SEFA
995	SERGIO NOGUEIRA BARRETO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
996	SHEILA SHERRY SANTOS DA SILVA BROCHADO	SECRETARIA	SEDUC
997	SHIRLEY DE FATIMA SABA COELHO	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDAP
998	SIDNEY KELBY CALDAS LEAL	E N G E N H E I R O CIVIL	TCE
999	SIDNEY ROCHA DA CONCEICAO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1000	SILVANA RIBEIRO TAVARES	DATILOGRAFO	SEFA
1001	SILVIA ELIZABETH MENDES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
1002	SÍLVIA NAZARÉ MENDES DE FARIAS	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1003	SILVIA VIEIRA GUEDES DOPAZO ANTÔNIO JOSE	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1004	SILVIO ALESSANDRO DE JESUS PINTO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1005	SILVIO PANTOJA TAVARES DE QUEIROZ	BANCÁRIO	CEF
1006	SIMONE AZEVEDO DE OLIVEIRA VIEIRA	E S P E C I A L I S T A	SEDUC

		EM EDUCACAO CLASSE II	
1007	SIMONE MARTINS DA SILVA	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
1008	SIRLENE DE NAZARE ASSIS DO ROSARIO	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
1009	SOLANGE DO SOCORRO NEVES MARQUESE EDUCADORA	EDUCADORA SOCIAL	FUNPAPA
1010	SONIA DO SOCORRO AMORIM COSTA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1011	SONIA HELENA PAZ GUEDES	T E C N I C O E M GESTAO PUBLICA	SEDUC
1012	SONIA MARIA DE SOUZA	E S C R E V E N T E DATILOGRAFO REFERENCIA III	SEDUC
1013	SONIA MARIA DE SOUZA BARREIROS	E S P E C I A L I S T A EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1014	SONIA MARIA SOUZA PALHETA	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1015	STELIO GOMES CHAVES	ASSIST. EM C&T 3-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1016	STELIO OLIVEIRA DE MORAES REGO	TECNICO	SEFA
1017	SUELEN GLAFIRA CARDOSO ABDON	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1018	SUELLEM CARLA NUNES NOBRE	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1019	SUELY DA SILVA CUNHA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	FUNPAPA
1020	SUELY NEIS BACH	BANCÁRIO	CEF
1021	SUMY DAVID BARROSO MENEZES	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1022	SUSANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	ALUNO	CESUPA
1023	TAINA CHAVES LOPES	ALUNO	CESUPA
1024	TALITA BEATRIZ DO VALE BATISTA	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1025	TANIA DO SOCORRO BARROSO DE ALMEIDA	A S S I S T E N T E	SEFA

		ADMINISTRATIVO	
1026	TANIA MARIA DINIZ DE AZEVEDO	BANCÁRIO	CEF
1027	TATIANA MONTEIRO DO N LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CONSANPA
1028	TATIANE FERREIRA SALES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1029	TELMA CRISTINA SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEFA
1030	TELMA DO SOCORRO NUNES GALVAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEPLAD
1031	TELMA LUCIA OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE TÉCNICO REFERENCIAL XXVII	SEDOC
1032	TELMA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDOC
1033	TERESA CATARINA DA SILVA GASPAR	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1034	TERESINHA DE JESUS MOREIRA DE SOUZA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1035	TERESINHA LOUREIRO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO	UEPA
1036	THAIS BORGES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS
1037	THAIS BRITO PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
1038	THAISSA DE FATIMA VENTURA DE PINHO	ALUNO	CESUPA
1039	THARSUS ANDRADE DO NASCIMENTO	ALUNO	CESUPA
1040	THASSILA GABRIELA MOTA SMITH	ALUNO	CESUPA
1041	THATIANA ANDRADE DE FIGUEIREDO	TECNICO 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1042	THAYNA FLAVIA OLIVEIRA SILVA	ALUNO	CESUPA
1043	THIAGO CUNHA DE MORAES	BANCÁRIO	CEF
1044	THIAGO HENRIQUES MARINHO	ENGENHEIRO ELETRICISTA	TCE
1045	THIAGO ISSAMY DIAS NUMAZAWA	BANCÁRIO	CEF

1046	THIAGO MARTINS MONTEIRO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1047	THIAGO NEVES CRUZ	TECNICO EM GESTAO DE P E S C A AQUICULTURA	SEDAP
1048	THIAGO WULFERT DE OLIVEIRA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1049	TIAGO MADSON ARAGAO DOMINGOS	S E R V I D O R PÚBLICO	TCM
1050	TIAGO SILVA MOTA	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1051	ULISSES GALATTI	P E S Q ASSOCIADO III	MUSEU EMILIO GOELDI
1052	VAGNER DE JESUS RODRIGUES DE RODRIGUES	A U X I L I A R OPERACIONAL	SEDUC
1053	VALDEMIRO GAIA CARDOSO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1054	VALDERIR PEREIRA GOMES	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1055	VALDIR CARDOSO DE SOUSA	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1056	VALDIR DE SOUSA NASCIMENTO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
1057	VANESSA D PAULA SANTOS DE AZEVEDO	BANCÁRIO	CEF
1058	VANESSA MENDONCA MORAES	A S S I S T E N T E COMERCIAL	CONSANPA
1059	VANESSA RENE CORREA RIBEIRO	BANCÁRIO	CEF
1060	VANIAC CRISTINE BARATA DA SILVA PINTO	ALUNO	CESUPA
1061	VANJA FERREIRA QUEBRA	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1062	VANOR DIAS DAMACENO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1063	VERA DO SOCORRO SANTOS DE SOUSA	BANCÁRIO	CEF
1064	VERA MAURICIO DE ABREU MELLO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1065	VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CUZ	VIGILANTE	SEPLAD
1066	VICTOR LUCIANO PINHEIRO GOMES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARA

1067	VICTORIA NICOLLE PRIMO ALVES	ALUNO	CESUPA
1068	VILMA CRISTINA RUY SECCO DOS PASSOS RABELO	SECRETARIO	SEDUC
1069	VINICIUS FERREIRA TRAMONTIN	ALUNO	CESUPA
1070	VIRGINIA DOS SANTOS ARAUJO	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1071	VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO	ENGENHEIRO DA COMPUTACAO	TCE
1072	VITORIA DE NAZARE BASTOS BALESTEROS GOMES	ALUNO	CESUPA
1073	WAGNER JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1074	WALBER SOUZA DE ANDRADE	ASSIST. EM C&T 2-III	MUSEU EMILIO GOELDI
1075	WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	SEPLAD
1076	WALDENE BRANDAO DE OLIVEIRA	P E D A G O G O - AREA	UFPA
1077	WALDINEA CARVALHO PONTES	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1078	WALDIR DA SILVA BARBOZA	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
1079	WALDIR DA SILVA TAVARES	AGENTE DE PORTARIA	SEDUC
1080	WALDIZE MOTA DE ANDRADE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
1081	WALMICK RIBEIRO GOMES	S E R V I D O R PÚBLICO	SEDOP
1082	WALMIR PANTOJA CLEMENTE	BACHAREL EM C I E N C I A S ECONOMICAS E PEDAGOGIA	TCE
1083	WANDERLEI MENDES COUTINHO	T É C N I C O BANCÁRIO	BANPARÁ
1084	WANDERNEI OLIVEIRA DOS SANTOS	S E R V I D O R PUBLICO	UEPA
1085	WANDO CAMPOS BARRETO	AUX. DE CAMPO	ADEPARA

1086	WANDRE FERREIRA DO CARMO	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1087	WELDOM DIEGO DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR OPERACIONAL	SECULT
1088	WENDERSON JOSE CANCIO E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1089	WILLIAM CESAR SOARES LOBATO	MOTORISTA	ADEPARA
1090	WILLIAM CHRISTIAN MONTEIRO BARROS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
1091	WILLIAMS PAVAO LAMEIRA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1092	WILLIAN ALVES PEREIRA	BANCÁRIO	CEF
1093	WILLIS GUSTAVO ARAUJO DE OLIVEIRA	ALUNO	CESUPA
1094	WILMA HELENA GARRIDO DO LAGO	SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL	SUPERINTENDE NCIA MINISTÉRIO DA FAZENDA/PA
1095	WILSON EMILIO SARAIVA DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	ADEPARA
1096	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO	SEFA
1097	WILSON MONTEIRO ALBURG	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1098	WILSON RODRIGUES DA SILVA	FUNCIONÁRIO	CORREIOS
1099	WILVANE CELESTE GAIA FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1100	WOLMAR BENJAMIN WOSIACKI	PESQ. TITULAR	MUSEU EMILIO GOELDI
1101	YASMIN DO SOCORRO BRAGA SANTOS	ALUNO	CESUPA
1102	YASMIN NAVARRO TUJI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO CLASSE II	SEDUC
1103	YASMIN VIEIRA DE MELO KOURY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEDUC
1104	YONARA MARIA PEREIRA MONTELO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC
1105	YSABELA CASTILHO DE ALMEIDA	ALUNO	CESUPA

Transcreve-se abaixo os artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ? os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ? os Prefeitos Municipais;

V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ? os militares em serviço ativo;

IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer

à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não seja alegada ignorância, leva-se ao conhecimento de todos através da expedição do presente Edital, a ser publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado no lugar de costume, Fórum Criminal da Capital. Eu, Iaf Martins, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei. Belém-Pa, 03 de outubro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza de Direito

Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0801258-24.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SOUZA DA COSTA

REQUERIDO(A): ADAMOR MONTEIRO

SENTENÇA

MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu companheiro, ADAMOR MONTEIRO, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas de saúde, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido as sequelas oriundas do AVC (CID I64), possuindo anomalia de caráter definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 101275053 - Pág. 3, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência foi realizada a oitiva do interditando, assim como foi procedida a oitiva da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou pela extinção do feito sem resolução do mérito (ID Num. 101550668 - Pág. 1 e 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de ADAMOR MONTEIRO, companheiro da requerente.

Em que pese o entendimento da ilustre representante do Ministério Público, entendo ser consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que o interditando possui sequelas de um AVC e em decorrência de tais problemas de saúde, restaram comprometidas suas funções cognitivas e, por conseguinte, ele tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: *Apresenta anomalia definitiva (CID I64). O interditando não tem condições de reger sua vida e praticar por si os atos da vida civil. Necessita de representante legal para exercer os atos da vida civil? (ID Num. 101275053 - Pág. 3).*

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **ADAMOR**

MONTEIRO, brasileiro, solteiro, RG nº 3501965, CPF nº 032.077.902-59, residente e domiciliado na Travessa Itaboraí, nº78, Bairro: Cruzeiro, CEP:66810-030, Belém/PA. Causa da interdição: CID I64 (acidente vascular cerebral), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador(a), conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA, brasileira, solteira, aposentada, RG n.º 72998796, CPF nº. 117.415.542-68, telefone: (91) 98179-4397, residente e domiciliada na Travessa Itaboraí, nº78, Bairro: Cruzeiro, CEP:66810-030, Belém/PA, companheira do interditando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível
e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0801300-73.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: HELOISA DE OLIVEIRA SILVA

REQUERIDO(A): ELIELMA SILVA BRITO

SENTENÇA

Vistos etc.

HELOISA DE OLIVEIRA SILVA interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua tia ELIELMA SILVA BRITO, ambas qualificadas na inicial, alegando que a interditanda sofre de patologia mental, devido o diagnóstico de patologia de e CID I0 - F ? 20.0, conforme laudo médico Num. 88903849 - Pág. 1.

A inicial veio instruída com documentos.

Em decisão de ID Num. 89953885 - Pág. 3, foi concedida a curatela provisória da interditanda e designada audiência.

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda e na mesma oportunidade da requerente e uma testemunha (ID Num. 95729421 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme certidão de ID Num. 97455111 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme ID Num. 97621777 - Pág. 1.

Foi juntado o laudo médico atualizado de ID Num. 100228651 - Pág. 1.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favoravelmente pela decretação da interdição (Num. 101586946 - Pág. 1).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição da requerida ELIELMA SILVA BRITO, tia da requerente, em que as partes discutem a curatela desta.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz?”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluído na hipótese supramencionada.

No caso dos autos, constata-se que em razão de transtornos mentais decorrentes do seu quadro de esquizofrenia (CID IO F ? 20.0), a requerida tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

A Esquizofrenia é um transtorno mental grave e crônico, que não tem cura e deve ser tratada durante toda a vida do paciente para melhorar a sua qualidade de vida.

A esquizofrenia é caracterizada pela dissociação do que é real e o que é imaginário por parte do indivíduo (<https://aps.saude.gov.br/noticia/12396>), ou seja, o esquizofrênico tem dificuldades em interpretar a realidade e discernir o que é real e o que não é. Os sintomas da doença, além de prejudicar as relações interpessoais do paciente, também podem limitar a sua capacidade de executar atividades cotidianas.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo psiquiátrico anexado aos autos. Destaca-se: "histórico de agitação psicomotora, intercalado com catatonia, gritos, isolamento social, delírio persistente de auto-

referência, alucinações decorrente de transtorno mental (...) não tem condições para atos da vida civil e nem auto reger" (ID Num. 100228651 - Pág. 1).

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ELIELMA SILVA BRITO, solteira, inscrita no RG nº 4608641 e CPF 931.967.842-15, domiciliada na Esquina da Oito de Maio com Passagem Três de Maio, nº 1133, estrada do Outeiro, Bairro Campina de Icoaraci, Cidade Belém ? PA, CEP nº 66813-250. Causa da interdição: Esquizofrenia (CID10: F20.0), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio HELOISA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, inscrita no RG 2486355, e inscrita no CPF 121.919.812-91, residente e domiciliada na Esquina da Oito de Maio com Passagem Três de Maio, nº 1133, estrada do outeiro, Bairro Campina de Icoaraci, Cidade Belém ? PA, CEP nº 66813-250, tia da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente

sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0802696-85.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: VERA LUCIA SALDANHA PALHETA

REQUERIDO(A): JACY MENEZES PALHETA

SENTENÇA

VERA LUCIA SALDANHA PALHETA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu pai JACY MENEZES PALHETA, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando tem 83 anos de idade, sendo pessoa diagnosticada com Síndrome demencial, associado a sequelas neurológicas de Acidente Vascular Cerebral hemorrágico, deficiência inscrita no Código Internacional de Doença CID10 ? G80.8 e G40.8, evoluindo com piora cognitiva e motora estando no momento acamado em sua residência e totalmente dependente de terceiros para a manutenção de sua vida e incapaz de gerir seus interesses de vida civil por conta da doença.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico foi deferida a curatela provisória.

Realizou-se inspeção judicial do interditando e em audiência foi procedida a oitiva da requerente e de uma testemunha.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado pela requerente.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de Jacy Menezes Palheta, genitor da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetar  t o somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A defini o da curatela n o alcan a o direito ao pr prio corpo,   sexualidade, ao matrim nio,   privacidade,   educa o,   sa de, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordin ria, devendo constar da senten a as raz es e motiva es de sua defini o, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em conson ncia com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apre o, que diz:

?Art. 755. Na senten a que decretar a interdi o, o juiz:...

§ 3º A senten a de interdi o ser  inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no s tio do tribunal a que estiver vinculado o ju zo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justi a, onde permanecer  por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no  rg o oficial, por 3 (tr s) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdi o, os limites da curatela e, n o sendo total a interdi o, os atos que o interdito poder  praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdi o ser total, isto  , de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a senten a deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poder  exercer sem a assist ncia do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais e físicos, o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: "(...) incapaz de gerir a própria vida, necessitando dos cuidados de terceiros em todas as atividades diárias e na vida civil. O quadro neurológico é crônico, sequelar, definitivo e permanente".

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JACY MENEZES PALHETA, casado, portador do CPF nº 026.063.302-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, tendo por causa da interdição: Sequelas de infarto cerebral e de doenças cerebrovasculares (CID10 ? I 69.3 e I 69.1), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio VERA LUCIA SALDANHA PALHETA, solteira, professora, portadora do RG nº 1402245, CPF nº 448.325.322-00, telefone: (91) 988199887, residente e domiciliada na Rua Dois de Dezembro nº 579, Bairro: Cruzeiro, Belém/PA, filha do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do(a) curatelado(a), sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do(a) curatelado(a), incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

- (a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;
- (b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;
- (c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;
- (d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0819731-61.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIO COVAS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA OAB: 21313/PA Participação: ADVOGADO Nome: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA OAB: 107861/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0819731-61.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARIO COVAS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA, OAB PA 107861

GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA OAB PA 21313

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a: MARIO COVAS SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 4 de outubro de 2023

Número do processo: 0819733-31.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO GMAC S.A. Participação:

ADVOGADO Nome: HIRAN LEAO DUARTE OAB: 10422/CE

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0819733-31.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : BANCO GMAC S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: HIRAN LEAO DUARTE OAB CE 10422

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a: BANCO GMAC S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 4 de outubro de 2023

Número do processo: 0819735-98.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0819735-98.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB SP 128341

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 4 de outubro de 2023

COMARCA DE ABAETETUBA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

PROCESSO: 0802219-38.2021.8.14.0070 - INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: ROSIVALDO BRITO CARDOSO - DEFENSORIA PÚBLICA - REQUERIDA: MARIA DAS GRAÇAS BRITO CARDOSO FILHA - Pelo exposto, com fundamento no art. 761, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para remover a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS BRITO CARDOSO FILHA** do encargo de curadora de **REGINALDO BRITO CARDOSO**, nomeando, em substituição, o **Sr. ROSIVALDO BRITO CARDOSO**, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Com a intimação desta sentença, ficará o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a) se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 21 de junho de 2023. (ASS) DR. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CÍVEL INFÂNCIA E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

REMOÇÃO DE CURADOR - PROCESSO: 0804993-07.2022.8.14.0070 - REQUERENTE: JOSE MIGUEL BARROS - DEFENSORIA PÚBLICA - INTERDITADO: JOSÉ ELIEZER BARROS - REQUERIDA: ELPIDIA BARROS AMORIM
EDITAL

SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR)

JUIZ DE DIREITO: Dr. ADRIANO FARIAS FERNANDES

AUTOS Nº 0804993-07.2022.8.14.0070

AÇÃO DE REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR (1705)

REQUERENTE: JOSÉ MIGUEL BARROS

INTERDITADO: JOSÉ ELIEZER BARROS

REQUERIDO: ELPIDIA BARROS AMORIM

FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO que por este Juízo e Cartório tramitou os Autos de Curatela - Nomeação (substituição de curador) tendo sido acolhido o pedido do requerente, diante da interdição de **JOSÉ ELIEZER BARROS brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 5.802.611 PC/PA e do CPF nº 535.473.492-49 nos autos do proc. n. 0804993.07.2022.814.0070), foi nomeado como Curador JOSÉ MIGUEL BARROS, conforme informações a seguir.**

SENTENÇA: DECIDO. Comprovado o alegado na inicial, bem como a legitimidade do requerente, por meio dos documentos juntados aos autos e dos depoimentos colhidos em audiência, com fulcro no art. 487, I c/c art. 755 e seguintes, do CPC, ACOELHO o pedido formulado na inicial para determinar a substituição da curadora ELPÍDIA BARROS AMORIM, passando a ser curador do interditando JOSÉ ELIEZER BARROS, o seu irmão JOSÉ MIGUEL BARROS, o qual exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial ? incluindo aí a representação para fins previdenciários -, nos limites estabelecidos pelo art.85 da Lei nº 13.146/2015. Sem Custas judiciais, ante o deferimento da justiça gratuita. Expeça-se o respectivo termo de curatela definitiva e entregue a nova curadora, remetendo os expedientes necessários para a averbação desta decisão. Sentença publicada em audiência com os presentes intimados. Após as formalidades legais e providências devidas, arquivem-se os autos. Servirá o presente, por cópia digitada como Mandado/Ofício/Carta Precatória, nos termos do Prov. 003/2009 CJCI. Nada mais, o presente termo foi encerrado. (ASS) DR. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

Ficam pois os interessados cientes da Interdição acima referida, em obediência ao disposto no Art. 755 do CPC, publicando-se por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações.

Eu, MARILZA NUNES DA SILVA, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria, digitei.

Abaetetuba, 4 de outubro de 2023.

<DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE>

ADRIANO FARIAS FERNANDES

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial
Comarca de Abaetetuba

Assinado eletronicamente por: ADRIANO FARIAS FERNANDES 04/10/2023 10:22:45 https://pje.tjpa.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam ID do documento: 101867533	231004102245789000000 95971615
---	-----------------------------------

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, paraense, filho de João Soares de Melo e Maria de Lourdes Rodrigues de Melo, nascido em 26/11/1971, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0004628-97.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: JUCIELY DA SILVA CONCEICAO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **JUCIELE DA SILVA CONCEICAO**, brasileira, paraense, filha de Cícero da Conceição e Maria Valdenice da Silva Conceição, nascida em 05/08/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através**

do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao cumprimento da pena a que foi condenada nos autos do processo nº 0802855-61.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITA À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JODASSAN DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JODASSAN DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Maria da Paz dos Santos, nascido em 14/09/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena a que foi condenado nos autos do processo nº 0003244-26.2014.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**, brasileiro, paraense, filho de Edson José Pinto de Freitas e Maria Sousa de Freitas, nascido em 17/02/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto, a que foi condenado nos autos do processo nº 0005195-70.2005.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Maria Marlene Teixeira Monteiro, nascido em 30/04/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0003079-42.2015.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Gilmarlene Alexsandrino de Mendonça e Anita Ferreira de Mendonça, nascido em 21/10/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0002879-55.2003.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA**, brasileira, nascida em Santarém/PA, filha de Antônio Sales de Sousa e Maria da Conceição Pereira da Silva, nascida em 15/05/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Feminino desta**

Comarca com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0001039-08.2014.814.0024, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de José Ribamar da Silva dos Anjos e Ana Sebastiana das Graças, nascido em 08/01/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0016228-37.2017.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO**. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: WANDERLEY LOPES PARINTINS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WANDERLEY LOPES PARINTINS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Verônica Lopes Parintins, nascido em 29/05/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0045063-06.2015.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: JARDEL BARROSO JARDIM**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JARDEL BARROSO JARDIM**, brasileiro, natural de Prainha/PA, filho de Jader Magno Jardim e Deuzalina Quaresma Barbosa, nascido em 04/10/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0808549-74.2022.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: SARA BATISTA DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **SARA BATISTA DA SILVA**, brasileira, natural de Santarém/PA, filha de Maria Rosalba Batista da Silva, nascida em 01/11/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0010826-38.2018.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: CLEONILDO CAETANO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEONILDO**

CAETANO, brasileiro, paraense, filho de Edenilza Caetano, nascido em 24/09/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0000782-72.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Glória Maria Bernardo dos Santos, nascido em 02/02/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004955-03.2013.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXECUTADO: LUCIJANDERSON SANTOS DA SILVA NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) devedor(a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente CITADO(A) o(a) executado(a) o(a) Sr(a). LUCIJANDERSON SANTOS DA SILVA, vulgo "GUAGUINHO", brasileiro, paraense, filho de Ângela Maria dos Santos e Luciano Vieira da Silva, nascido em 01/07/1996, para que, no prazo de 10 dias (art. 164 da Lei de Execução Penal), realize o pagamento da pena de multa imposta em razão de condenação proferida no processo nº 0011586-26.2014.8.14.0051, fixada em R\$ 19.306,66, conforme cálculo apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará, nomeie bens à penhora, junte prova do pagamento ou requeira o parcelamento do referido valor em prestações mensais, iguais e sucessivas (art. 169 da Lei de Execução Penal), ficando desde já cientificado que, se não possuir condições financeiras para pagar o valor da multa, deverá juntar aos autos, no mesmo prazo, provas documentais admitidas por Direito que comprovem a alegação de hipossuficiência econômica, como, por exemplo, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Cartão do Bolsa Família ou outro benefício assistencial; Declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho, etc.; Receitas, laudos médicos, medicamentos, etc., caso faça uso, ou possua algum membro do núcleo familiar que necessite de tratamento médico e/ou medicamentoso. Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 28 de setembro de 2023. Eu _____ (Priscilla Sonsin Nonato), Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0802606-42.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB: 54459/BA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802606-42.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO- OAB/BA/54459

ÚLTIMO AVISO

CERTIFICO para os devidos fins, que esta custa foi renovada para notificar novamente a parte ao pagamento da mesma, pois caso não pague sera? protestada em cartório. Dou fé.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de outubro de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judicial?ria Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0809468-29.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE Participação: REQUERIDO Nome: DILERMANO DE SOUZA BENTES Participação: REQUERIDO Nome: ADMA BARRA SALIM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809468-29.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE,

Adv.: DILERMANO DE SOUZA BENTES -OAB/PA/16396, ADMA BARRA SALIM-OAB/PA/008608

ÚLTIMO AVISO

CERTIFICO para os devidos fins, que a data de vencimento desta custa foi renovada para nova notificação da parte ao pagamento da mesma, pois caso não pague, sera? protestada em cartório. Dou fé.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE,

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de outubro de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0802132-71.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GIOVANA CORREA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802132-71.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): GIOVANA CORREA DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES-OAB/PA/8963

DATA DE VENCIMENTO RENOVADA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : GIOVANA CORREA DOS SANTOS

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de outubro de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0802274-75.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALTER J P SOUZA - ME

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802274-75.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): WALTER J P SOUZA - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANIEL DOS SANTOS FREIRE- OAB/AP255AP

ÚLTIMO AVISO

Certifico para os devidos fins, que esta custa foi renovada para notificar novamente a parte a pagar a mesma, pois caso não pague sera? protestada em cartorio.Dou fé.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : WALTER J P SOUZA - ME

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 4 de outubro de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judicial?ria Regional? UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃOPROCESSO Nº **0801281-12.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: LANA DILMA DOS SANTOS LIVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 27 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belam?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 02 de outubro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ?

Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROCESSO Nº **0800832-54.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: AURIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 47 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belém?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA;

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

COMARCA DE PARAGOMINAS SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ - PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARAGOMINAS SECRETARIA DA VARA CRIMINAL/EXECUÇÃO PENAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS - 2024 A Doutora KÁTIA TATIANA AMORIM DE SOUSA, Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na forma do art. 426 e seguintes do Código de Processo Penal Brasileiro, procede a divulgação da lista PROVISÓRIA dos Jurados desta Comarca, que servirão no TRIBUNAL DO JÚRI, durante o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme discriminação abaixo. Nº NOME DOS JURADOS PROFISSÃO ADALMIR FRANCISCO SILVA LAGO MOTORISTA ADEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ADILSON DA CRUZ DE SOUZA MOTORISTA ADILSON JOSE VIEIRA SANTOS GERENTE DE RELACIONAMENTO ADONIAS LIMA ALBUQUERQUE GERENTE RELACIONAMENTO ADRIA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA AGENTE TECNICO EM INFORMATICA ADRIANI BATISTA PIRES SOUZA SANTOS AGENTE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO ADRIANO DA SILVA ARAUJO AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO AGNALDO REIS PONTES DIRETOR ADM. E DE PLANEJAMENTO ALCIDEZIA DE ALMEIDA VALE ALVES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ALENILSON JOSÉ FERREIRA ASSESSOR PRESIDÊNCIA CÂMARA ALESSANDRA LIMA COUTINHO AGENTE TÉCNICO EM AGRICULTURA ALEX DE OLIVEIRA PORTILHO CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ALEX MARQUES GOMES ORIENTADOR ALEXANDRA FABIEMI FLACH FACCO GERENTE RELACIONAMENTO ALEXSANDRO SOUSA SANTOS CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ALINE DE SÁ BEZERRA AGENTE ADMINISTRATIVO ALINE MORENO PROCÓPIO GERENTE DE NEGÓCIOS AGRO ALMIR ARAÚJO DE LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL ALYSSON KRYSTIAN PAIXAO DA SILVA TÉCNICO EM INFORMÁTICA AMANDA JAQUELINE REIS MOURA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ANA CRISTINA DA CRUZ BAIA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ANA HELENA RODRIGUES MELEM ASSISTENTE SOCIAL ANA MARIA GONÇALVES SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ANA PAULA DE JESUS BATISTA VILHENA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ANA PAULA LEAO DE OLIVEIRA SILVA ADMINISTRADOR ESCOLAR ANDERSON ANTONIO SILVA DE MENEZES AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO ANDERSON LOPES DA SILVA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ CARVALHO FERRÃO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO ANDREA DA COSTA DE MACEDO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO ANDREISA LEITE LÉAO FIRMIANO GERENTE RELAC. UNICLASS EMPRESAS ANDRESSA GOMES DA SILVA MICOCOPISTA P/A ATENÇA BÁSICA ANDREZA DE PAULA OLIVEIRA GUEDES BRANCO ASSISTENTE SOCIAL ANDRICELIA FONSECA EVERTON AUXILIAR ADMINISTRATIVO ANGELA MARIA DE QUEIROZ SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ANGELO JOAO DA COSTA MONTEIRO SUPERVISOR ESCOLAR ANIBAL BARBOSA DOS SANTOS FILHO SUPERVISOR DE EQUIPE ANNA PAULA DOS SANTOS SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ANTONIA DAIANE SOUZA DA CONCEICAO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ANTONIA DE SOUSA NASCIMENTO DE LIRA MONITOR ANTONIA GLEYCIANNE DA SILVA FREITAS RODRIGUES MONITOR ANTONIA MICHELLE ARAUJO LOPES TÉCNICO ADMINISTRATIVO ANTONIO CARLOS RAMOS DO ROSARIO CADASTRADOR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS SEGURANÇA PATRIMONIAL ANTONIO JUVENAL OLIVEIRA LIMA MOTORISTA ANTONIO MARCELO VASCONCELOS DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ANTONIO MOISES COSTA DE SOUSA VIGIA ANTONIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES AGENTE ADMINISTRATIVO ANTONIO TAVARES DA CONCEICAO PEDAGOGO ARLENE SOUZA DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ATENOR FILHO PAIVA DOS SANTOS ASSITENTE EM ADMINISTRAÇÃO ATHALYCIA SILVA TORRES CHEFE DO SETOR MUNICIPAL AUDERLY CAMPOS SAMPAIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO AURI BRITO DE OLIVEIRA SUPERVISOR DE EQUIPE BARBARA GEOVANA DOS REIS LOBATO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO BEATRIZ MAGALHAES DE SOUZA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO BENEDITO PAZ DA LUZ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS BERNARDO RODRIGUES DE QUEIROZ CHEFE DO SETOR MUNICIPAL BIANCA JACINTO SILVA SERVENTE BLENDIA MAYRA DE LIMA BLANCO PSICÓLOGO BRUNO COSTA DE OLIVEIRA COORDENADOR DE SECRETARIA ACAD. CARINA SILVIA COELHO DIAS TÉCNICO EM INFORMÁTICA CARLA DANIELLA TEIXEIRA GIRARD BIBLIOTECÁRIO CARLA FERNANDA MAIA DA PAIXAO AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA CARLOS ANDRE SOUSA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CARLOS EDUARDO GALVAO DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE MENDONCA BESSA CAIXA CAROLAINE DA CRUZ SOARES AGENTE DE NEGÓCIOS PAB CAROLINA FARIAS DUMONT XAVIER CONSULTOR COMERCIAL EMPRESA CASSIO FREITAS DE SALES ASSITENTE DE NEGÓCIOS CELINA DA COSTA VIANA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CICERA MARCELINO DE ALENCAR DIRETOR DE DEPARTAMENTO CICERO MORAES DOS SANTOS MOTORISTA CIRO DA CUNHA RODRIGUES ENGENHEIRO AGRÔNOMO CLAIRE HANNA SILVA DA ROCHA TÉCNICO BANCÁRIO CLARISSE

PINHEIRO CORREA AGENTE ADMINISTRATIVO CLAUDIA ELICIA CALLEGARIO COORDENADOR MUNICIPAL CLAUDIA MARA DA SILVA COORDENADOR MUNICIPAL CLAUDIA MARIA LOPES PEREIRA LEMOS ASSISTENTE SOCIAL CLAUDIA MARIA SOARES LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLAUDIO PINTO DOS SANTOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO CLEBSON SACRAMENTO DOS REIS CHEFE DO SETOR MUNICIPAL CLECIO NOBORO DA SILVA KUROSAWA AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO CLECIANE SODRE DAMASCENA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLEONEIDE DE JESUS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLEONICE LIMA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCEICAO DO VALE LOPES PIEDADE AUXILIAR ADMINISTRATIVO COSMO OLIVEIRA DA SILVA MOTORISTA DAIANA DA SILVA LOPES AUXILIAR ADMINISTRATIVO DANIEL CARVALHO DE ARAGAO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DANIEL CRUZ SILVA AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA DANIELE CRISTINA BASTOS LIMA PSICÓLOGO DANIELI MAIA PEQUENO OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL DANIERE PEREIRA NOGUEIRA ASSISTENTE SOCIAL DARLI DE QUEIROZ BARBOSA ASSISTENTE DE ALUNO DAVI ULICER FARIAS SOUZA TÉCNICO BANCÁRIO DAVID ARAUJO DO CARMO AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO DEBORA ALVES DE ASSIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO DEBORA MARIANE DE ASSIS FERNANDES AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA DELMA MARIA DA SILVA SANTOS AUXILIAR DE GESTÃO EM FARMÁCIA DEMOCRITO NETO DE SOUSA BORGES ASSISTENTE SOCIAL DENILSON DE ARAUJO PADILHA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DENIS SANTOS ANGELIM AUXILIAR ADMINISTRATIVO DENISLEU ROCHA GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO DEZIANE PEREIRA LOPES AUXILIAR ADMINISTRATIVO DHULLY PINHEIRO BRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DIANA SOARES BENTES ENGENHEIRO FLORESTAL DIANDRA BARATA BORGES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DIONICE EVANGELISTA DO CARMO AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO DORBELITA DE OLIVEIRA DONATELLI AUXILIAR ADMINISTRATIVO DORIEDSON FERREIRA DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOUGLAS DOS SANTOS SOUZA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DYNNEIRI CARVALHO PIRES FERREIRA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DYWANA CRISTINA FONSECA PEIXOTO ALVES GERENTE OPERACIONAL ED ANGELA DE SOUZA MARQUES ASSISTENTE DE ATENDIMENTO EDIARLLEN PATRICK ALVES CRUZ PSICÓLOGO EDIGAR SILAS NASCIMENTO DE SOUZA COORDENADOR MUNICIPAL EDILENE BARBOSA UCHOA AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDIVAN DE MOURA LIMA AGENTE ADMINISTRATIVO EDMARA GOMES DOS REIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDNA SIMONE TODDE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ELANE DA SILVA OLIVEIRA TÉCNICO EM REDES ELIANA SOUSA DA SILVA QUEIROS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RURAL ELIANDRO SOARES SIMPLICIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ELICIANE ALMEIDA MATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO ELIDELMA ARAUJO RODRIGUES AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA ELIECI DOS SANTOS BEZERRA COORDENADOR MUNICIPAL ELIETE NERY VALOIS NUTRICIONISTA ELIEUDE SOARES SIMPLICIO MOTORISTA ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ELISABETH STANGER SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO EMERSON DE FREITAS FERREIRA ASSISTENTE DE LABORATÓRIO EMÍLIA CAROLA DA SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO ERALDO GOMES DA CRUZ SEGURANÇA PATRIMONIAL ERENILTON VIEIRA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO ERICA VANESSA FERREIRA PAVAO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ERICK VINICIUS FERREIRA PAVAO TÉCNICO EM REDES ERIKA KASSANDRA TAVARES DOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL ERINEIDE VASCONCELOS DA FONSECA FELISMINA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ERLANIO MOREIRA DE SOUSA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI AUXILIAR ADMINISTRATIVO FABIANA DIAS FERREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RURAL FABIELLE DE MORAIS TEIXEIRA COORDENADOR OPERACIONAL FABIO DA SILVA PINHEIRO AUXILIAR ADMINISTRATIVO FABIO LOBO VIANA DIRETOR DE DEPARTAMENTO FATIMA CAROLINA SOUSA ABREU ASSISTENTE SOCIAL FELIPE DANIEL SOUZA CAVALCANTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO FELIPE SAMPAIO DA CUNHA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL FELIPE SILVA DE CASTRO ESCRITURÁRIO FERNANDA LIMA DE ALMEIDA CAIXA FERNANDA SORAIA NATIVIDADE ARAUJO DIRETOR DE DEPARTAMENTO FLAVIA CONCEICAO OLIVEIRA ARAUJO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO FLAVIA NEVES DA SILVA CADASTRADOR FLAVIO MARIA SANTOS COORDENADOR MUNICIPAL FLAVIO VALERIO PEREIRA MEDEIROS CONTADOR FRANCILENE LEANDRO DA SILVA ASSESSOR LEGISLATIVO FRANCILENE MEDINA DO NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENO ASSESSOR PARLAMENTAR FRANCISCA JOSEANE SALAZAR QUEIROZ MONITOR FRANCISCA RYANE BEZERRA DA SILVA TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS FRANCISCA TARCIANA SILVA GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LENDENGUES TESOUREIRO EXECUTIVO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS CHEFE DO SETOR MUNICIPAL FRANCISCO HELTON MENDES BARBOSA COORDENADOR DE PATRIM. E ALMOX.

FRANCISCO MARQUES DA COSTA AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FRANCISCO MOREIRA LOPES JÚNIOR INSTRUTOR FRANCISCO WILKE SILVA LIMA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I FRANSUALDO DE CARVALHO LOPES AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA GEAN SOARES RODRIGUES ORIENTADOR GEOVANA RIBEIRO DA SILVA TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO GERCIANE SANTOS FERREIRA ASSISTENTE DE ATENDIMENTO GÉSSICA FAUSTINO DE LIMA FARIA BANCÁRIO - GERENTE GESSYCA AMARAL FERREIRA GUEDES GERENTE CONTAS PJ II GEULINAN LOPES SILVA AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO GILBERT MEIRE REIS COSTA SEGURANÇA PATRIMONIAL GLAUCIA LYGIA RABELLO LEAL DIRETOR DE DEPARTAMENTO GLAUCILENE DO SOCORRO DAS NEVES MONTEIRO SUPERVISOR ESCOLAR HELBBA MAURICIA MARTINS DOS SANTOS COORDENADOR MUNICIPAL HELIO SOUZA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO HUGO FERREIRA VASCONCELOS GERENTE CONTAS PJ II IALES OLIVEIRA NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO IGOR GOMES DA SILVA CAIXA ILDEO RODRIGUES MOURA AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO ILILIS DA SILVA GOMES ESCRITURÁRIO INGRID LANNA SANTOS TÉCNICO LABORATÓRIO JR. IRAN ADRYAN MEDEIROS BATISTA TÉCNICO EM INFORMÁTICA ISABEL NATÁLIA FARIAS PEREIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ISMALIO OLIVEIRA NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO IZABELLY SIND CRUZ SILVA TÉCNICO EM REDES IZAILTON BARBOSA LIMA AGENTE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO JACKELYNE BARROS SOBREIRA DE ARAUJO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I JACKSON SOEIROS FONSECA MONITOR JACO PEREIRA DA SILVA AGENTE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO JACQUELINE GONÇALVES BORGES GERENTE - BANCÁRIO JADISON SANTOS DAMASCENO TÉCNICO EM SECRETARIADO JAIRO ASSUNCAO PEREIRA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL JAMESSON SOUZA LIMA DIRETOR DE DEPARTAMENTO JAMILLY MARIA DA SILVA CAMPOS PSICÓLOGO JANIRA PADILHA DE SOUSA ASSESSOR LEGISLATIVO JANIVAL SANTOS DE CASTRO MOTORISTA JAQUELINE BENINCA MAZIOLI MARINHO GERENTE PRIME ASSISTENTE JARLISON LIMA MOREIRA VIGIA JEAN LOBATO MENDONÇA GONÇALVES TECNÓLOGO EM GESTÃO FINANCEIRA JEFERSON WILIAN ALVES DE SOUZA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JERLAN CUTRIM ASSESSOR PARLAMENTAR JESSICA EVANGELISTA DOS SANTOS CHEFE DO SETOR MUNICIPAL JESVALDINO ALMEIDA SOUSA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JOANA RESENDE PAGLIS BRUNORO COORDENADOR MUNICIPAL JOÃO BATISTA BORTOLOTI FILHO ASSISTENTE DE ATENDIMENTO JOÃO DE CASTRO E SILVA CAIXA JOÃO ELIAS LOBATO FERREIRA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO JOÃO MANOEL FERNANDES SOUZA BRITO DIRETOR DE DEPARTAMENTO JONAS DE MORAES MATOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO JONATHAN SANTOS DA SILVA ORIENTADOR JORGE PASCOA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOSE ATEVALDO ALVES SALES AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOSE CHAVES CABRAL SEGURANÇA PATRIMONIAL JOSE JACO BARROSO AGENTE TECNICO EM AGRICULTURA JOSE LIENO SOUSA DE OLIVEIRA, , , , ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUAN DE SOUSA COSTA TÉCNICO BANCÁRIO JOSE OTAVIANO TRAVASSOS SARINHO ASSISTENTE DE ALUNO JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA CARDOSO ASSESSOR ESPECIAL II JOSEPH DE SOUSA GALVAO FILHO TÉCNICO EM INFORMÁTICA JOSIANE LIMA ARAÚJO AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOSIEL DA SILVA LIMA AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO JOSSIELE DA COSTA FERNANDES COORDENADOR MUNICIPAL JOSUE SOARES RIBEIRO TÉCNICO EM INFORMÁTICA JOZIELE ALVES DOS SANTOS SEGURANÇA PATRIMONIAL JULIANA DA COSTA ARAGAO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO JULIANA LIMA DA CRUZ CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR JULIANA SILVA DE SOUZA ANALISTA OPERAÇÕES RH JR. KALINY RIBEIRO DOS REIS CAIXA KATIA REGINA MARTINS CAVALCANTE DIAS ASSISTENTE SOCIAL KEILA MARIA SANTOS LIMA AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO KELLY CRISTINA CORREA NASCIMENTO AUXILIAR ADMINISTRATIVO KELLY DE SOUZA DOS SANTOS ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO KERLY APARECIDA XAVIER DA COSTA PASSOS AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS KLEVERSON DE SOUSA FARIAS DIRETOR DE DEPARTAMENTO KORBAN GOMES COSTA AGENTE COMERCIAL LAURINEIA PAIVA DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL LAYSE NASCIMENTO MORAES GOMES ASSESSOR LEGISLATIVO LEANDRO LEITE CASSINI COORDENADOR OPERACIONAL LEANDRO VARELA FERREIRA GERENTE DE RELACIONAMENTO PF LEIA VIANA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO LENINHA FERREIRA DA FONSECA AUXILIAR ADMINISTRATIVO LEONARDO DA SILVA CUNHA TECNICO EM INFORMATICA LEONELMA SILVA DE CASTRO AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA LEONORA CRISTINA PEZZIN CONTARINI CALLOU CAIXA EXECUTIVO LETICIA AYRES DE ABREU ALVES ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LETICIA FREITAS MONDUCCI GERENTE RELACIONAMENTO PRIME I LILIAN SIQUEIRA TEIXEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOMAR LOUREIRO GARUZZI SUPERINTENDENTE MUNICIPAL LUANA DE MELO OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RURAL LUANA KAREN SILVA DE MOURA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LUANA TAYLA DE BRITO SILVA GERENTE

DENEGÓCIOS PF LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA LUCAS SOUSA BANDEIRA TÉCNICO EM REDES LUCIANA FERRAZ DIAS GERENTE DE NEGÓCIOS PJ LUCIANO DI PAULLA SANTOS DINIZ ESCRITURÁRIO LUCINETE SARGE CORREA ASSISTENTE SOCIAL LUCIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA AGENTE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO LUCIVALDO CARDOSO DA COSTA DIRETOR DE DEPARTAMENTO LUIZ CARLOS LIMA LEAO PEDAGOGO LUNALVA FERREIRA LUNA ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO MAELLEN DE SOUZA DUARTE PEDAGOGO MAISA GOMES MARINHO SUPERVISOR DE EQUIPE MARA LÚCIA NEVES CRUZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARCELO COIMBRA DOS SANTOS COORDENADOR MUNICIPAL MARCELO JUNIOR NUNES DE LIMA ASSISTENTE SOCIAL MARCILAINÉ APARECIDA NAKAYAMA LOPES GERENTE DE NEGÓCIOS PF MARCIO LELIS DIAS DE VILHENA GERENTE DE ATENDIMENTO MARCOS ENDREY ARAUJO DOS SANTOS GERENTE ASSISTENTE MARCOS MACIEL FROTA DE MOURA CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR MARIA ALDENILDE ALVES DE OLIVEIRA AUXILIAR DE BIBLIOTECA MARIA APARECIDA DE MOURA LIMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ADMINISTRADOR ESCOLAR MARIA AUXILIADORA PEREIRA CARMO BANCÁRIO MARIA AUZILENE ALVES DE LIMA SERVENTE MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CASTRO TÉCNICO DE TEC. DA INFORMAÇÃO MARIA CRISTINA AFONSO FERREIRA PEDAGOGA MARIA DA GLORIA DE SOUZA FEITOSA PSICÓLOGO MARIA DALVENIR SOUZA DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARIA DE LOURDES DUARTE AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA AUXILIAR DE OP. SERVIÇOS GERAIS MARIA DINA CHAVES CABRAL AGENTE ADMINISTRATIVO MARIA DO ESPIRITO SANTO LOBATO COSTA ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO MARIA DO SOCORRO AZEVEDO CAMPOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO MARIA ELCILENE OLIVEIRA DA SILVA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL MARIA ELIVANDA NASCIMENTO AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS MARIA FENICIA UGULINO PAVAO DIRETOR DE DEPARTAMENTO MARIA IVONEIDE REZENDE LIMA PSICOLOGO MARIA JANEIDE ALVES PEREIRA CAIXA MARIA JANETE DA SILVA GARCIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARIA JOSE SILVA DA PAZ GERENTE PRIME ASSISTENTE MARIA NÁDIA ALENCAR LIMA TÉCNICO ADMINISTRATIVO MARIA RAIMUNDA DA COSTA SILVA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO MARIA ROSA BALBINA DO NASCIMENTO DIRETOR DE DEPARTAMENTO MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA ASSISTENTE SOCIAL MARIA ROSIMERI DE OLIVEIRA QUEIROZ FEITOSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARIA VIVIANA RIBEIRO JAQUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARILUCI BOMBANA BALESTRERI GERENTE DE NEGÓCIOS PJ MARINALDO RODRIGUES BARBOSA AGENTE TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO MARINARA MESQUITA SILVA DIAS ASSISTENTE SOCIAL MARIZA CRUZ NASCIMENTO BIBLIOTECÁRIO MARJORIE CHRISTIE CORREA QUADROS MARTINS GERENTE COMERCIAL I MARLENE VIDAL CUNHA PEDAGOGO MARLEUSA LUZ TEIXEIRA ALBUQUERQUE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO MARLEUZA KETY COSTA DE OLIVEIRA CHEFE DO SETOR MUNICIPAL MARLISON DA FONSECA CAVALCANTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARLON ARAUJO DO CARMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARLUCE MAIA DOS REIS AUXILIAR ADMINISTRATIVO MARTA DE BRITO RODRIGUES ASSISTENTE DE ATENDIMENTO MATHEUS DUARTE DE ASSIS TÉCNICO EM REDES MATHEUS HENRIQUE DIAS MESSIAS ESCRITURÁRIO MATHEUS VINÍCIUS MONTEIRO LIMA ASSESSOR LEGISLATIVO MAURICELIO GIL DE OLIVEIRA AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA MAYARA DA SILVA CRISTO GERENTE DE SERVIÇOS MAYARA PEREIRA DA SILVA SECRETÁRIA MAYCON VIANA BALBINO TÉCNICO EM REDES MILENE GERUZA DE OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MILENE SOUSA DOS SANTOS CONSULTOR COMERCIAL MILTON DE SOUZA FERNANDES BIBLIOTECÁRIO MIRIAN NEVES SOBRAL ASSESSOR PARLAMENTAR MONARA ARATXA PAIVA OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO MONICA CARDOSO DE SOUSA ENGENHEIRO AGRÔNOMO MONIQUE SANTANA PIMENTEL GERENTE ASSISTENTE NAASOM ANDRE DE SOUSA AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA NAERCYA FERNANDES MARTINS TÉCNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS NAIANE LIMA DE CARVALHO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NARA DE ARAÚJO ANDRADE AGENTE ADMINISTRATIVO NATANAEL DAMASCENO DA COSTA AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NELSON ALVES DE CARVALHO FILHO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL NELSON AUGUSTO GERHARDT BEZERRA AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NICOLAS RENAN BRITO DE OLIVEIRA TÉCNICO EM REDES NICOLY MONIQUE MACIEL BASEGGIO LEMOS COORDENADOR MUNICIPAL NOELY VANESSA ANET DA LUZ CHEFE DO SETOR MUNICIPAL NOEME DE ASSIS RIBEIRO PSICÓLOGO NONATO MAX ALVES DOS REIS SEGURANÇA PATRIMONIAL ODILSON ANTONIO SILVA PICANCO CHEFE DO SETOR MUNICIPAL ONILDO GUSMÃO SOARES CONTROLADOR ADJUNTO OSIEL DA ROCHA GONÇALVES MOTORISTA OZENILDE SILVA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO OZE TATIELE OLIVEIRA MAURICIO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PABLO PENICHE DO CARMO ASSESSOR LEGISLATIVO PATRICIA SILVA DE

CARVALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PATRICIO FERREIRA DE CARVALHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PAULA FERRAZ GUSMÃO DE BARROS AGENTE ADMINISTRATIVO PAULO DE OLIVEIRA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PAULO HENRIQUE CARVALHO LIMA ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO PAULO PEREIRA DA SILVA AUXILIAR OP. DE CONSERVAÇÃO PAULO PEREIRA NASCIMENTO MOTORISTA PERCEU DA SILVA MOURA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POLIARA FIALHO AGUIAR ASSISTENTE SOCIAL RUEL VERAS CORREA TÉCNICO EM INFORMÁTICA RAFAEL DA SILVA PINHEIRO TÉCNICO BANCÁRIO RAFAELA DE SOUZA RIOS AGENTE COMERCIAL II RAFAELA PEREIRA DE JESUS COORDENADOR MUNICIPAL RAIENE FURTADO PRATA TÉCNICO EM REDES RAIMUNDA DE LIMA SILVA FILHA AGENTE ADMINISTRATIVO RAIMUNDA NONATA BARBOSA DE SOUSA ORIENTADOR EDUCACIONAL RAINER BARBOSA MACHADO AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO RAPHAEL MIRANDA DE SOUSA ORIENTADOR RAQUEL MACHADO SOUZA GERENTE DE NEGÓCIOS PF RAQUEL NAZARIO COUTINHO COORDENADOR MUNICIPAL RAQUEL RODRIGUES ESTRELA ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO RAYLANE SOUSA DA CONCEICAO AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS REGIANE DE CÁSSIA GOMES TEMBRA TÉCNICO ADMINISTRATIVO REGINALDO BARBOSA RAMOS DIRETOR DE DEPARTAMENTO RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS PSICÓLOGO RENNO DE ABREU ARAÚJO AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO RICARDO DA SILVA GONÇALVES ASSISTENTE DE ALUNO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR CHEFE DO SETOR MUNICIPAL RISONETE GOUVEIA DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO RIVANIA LIMA DE MORAES BORGES AUXILIAR ADMINISTRATIVO ROBERTO HENRIQUES LEMOS JÚNIOR GERENTE DE NEGÓCIOS PF ROBERTO MARINHO PINHEIRO GERENTE ADM. FINANCEIRO ROMARIO GONGALVES PEREIRA FILHO AGENTE ADMINISTRATIVO RONATH GALVÃO RODRIGUES CAIXA RONIEL BARBOSA UCHOA AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA ROSA APARECIDA FERNANDES RAIACOVITCH ASSISTENTE SOCIAL ROSANA DE SOUZA AGUIAR SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RURAL ROSANA FERREIRA DE SOUZA DOS SANTOS AGENTE ADMINISTRATIVO ROSANGELA FERREIRA NONATO AGENTE ADMINISTRATIVO ROSANGELA FERREIRA SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ROSE DAS GRAÇAS BEZERRA DE SOUZA GATINHO ASSESSOR PEDAGÓGICO ROSIANE LIMA DE SOUZA TÉCNICO LABORATÓRIO JR. ROSIANE SOUSA SILVA AUXILIAR DE GESTÃO EM FARMÁCIA ROSILENE LEITE SOUSA AUXILIAR OP. DE CONSERVAÇÃO ROSIRENE SOUSA DE OLIVEIRA SEVERINO AUXILIAR ADMINISTRATIVO ROZEANE COELHO SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO RUBINEA DA SILVA MATOS AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA SALETE ESTEVAM LOPES AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAMUEL CARDOSO LUCENA FILHO TÉCNICO INFORMÁTICA SAMUEL DO ROSARIO SILVA DIRETOR DE DEPARTAMENTO SANDRA MARIA MONTEIRO PAULO COORDENADORA PEDAGÓGICA SEBASTIÃO GOMES FILHO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEBASTIAO RUFINO DE MOURA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SELIJANE ALVES DE SOUSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SELMA SILVA DE JESUS CHEFE DO SETOR MUNICIPAL SERGIANE SOUSA DE ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SERGIO BARBAGELATA GOES PSICÓLOGO SERGIO CLEITHON GONZAGA PEREIRA DA SILVA TÉCNICO EM REDES SEVERINA DE JESUS RODRIGUES AUXILIAR OP. SERVIÇOS GERAIS SHELLYDA SILVA DOS SANTOS ADMINISTRADOR SHIRLENE CRISTINA BRITO DA SILVA TÉCNICO DE LABORATÓRIO SHIRLEY DE JESUS MELO TÉCNICO BANCÁRIO SILVANE MEDEIROS DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SILVANA SILVA CASTELO BRANCO ASSISTENTE DE NEGÓCIOS SILVANO SILVA MORAES CHEFE DO SETOR MUNICIPAL SIMONE DIAS ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SUMAIA RODRIGUES DA CRUZ AUXILIAR OP. SERVIÇOS GERAIS SUSEBELE CORREA FARIAS COORDENADOR MUNICIPAL TALITA DAMASCENO DOS SANTOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO TAMARA DA SILVA PINTO GONCALVES ASSISTENTE DE ATENDIMENTO TAMIRES NAYARA REIS DOS SANTOS ORIENTADOR TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO TÂNIA MARA SANTOS LIMA TÉCNICO BANCÁRIO TARCIANO BICALHO DOS SANTOS COORDENADOR MUNICIPAL TASSIA ELIZABETH RODRIGUES DO NASCIMENTO TESOUREIRO TATIANE BARBARELLY SERRA SOUZA MORAIS CADASTRADOR TAYANE CARVALHO AMORIM DE ALMEIDA CADASTRADOR TAYNÁ SANTIAGO SEZANA ROCHA ANALISTA LEGISLATIVO TAYSSA MACHADO DA COSTA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TEREZA APARECIDA DANTAS PORTO MONITOR THAILA ADRIANA ABREU DA CONCEICAO GERENTE RELAC. PRIME I THAINA MAGALHAES RODRIGUES GERENTE PAA THALES BATISTA GERHARDT PSICÓLOGO THIAGO DOS SANTOS FIALHO COORDENADOR COMERCIAL THIAGO GUIMARÃES DUTRA TESOUREIRO TIAGO IRON SANTOS SILVA AGENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS SUPERVISOR DE ATENDIMENTO TIRSA LAIS DE OLIVEIRA GONCALVES MORAES CHEFE DO SETOR MUNICIPAL TONY JACKSON FREITAS LINS GOMES AUXILIAR ADMINISTRATIVO TYCIA BICALHO DOS SANTOS ASSISTENTE TÉCNICO I

UBIRATAN GAMA FEIO NETO GERENTE DE RELACIONAMENTO VALDICE XAVIER COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO VALDINEA DOS SANTOS SILVA TELEFONISTA VANESSA DA FONSECA OLIVEIRA AGENTE DE COMBATE EM ENDEMIAS VANESSA PINTO DA SILVA AUXILIAR ADMINISTRATIVO VANESSA VASCONCELOS CRUZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO VANIA DOS SANTOS NUNES SUPERVISOR ESCOLAR VERA HELEN NUNES DE SOUZA PSICÓLOGO VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR VITOR DE LIMA MONTEIRO GERENTE CONTAS PF I VIVIANE MARYAN DOS REIS ALMEIDA AUXILIAR ADMINISTRATIVO VIVIANE RAMOS SANTOS ASSISTENTE SOCIAL WALDJANIO DE OLIVEIRA MELO ZOOTECNISTA WALLACE CIPRIANO SILVA DE ALMEIDA CAIXA WANDERLINEKER LOPES OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO WANJA LENA ARAUJO DOS SANTOS SUPERINTENDENTE MUNICIPAL WELDER MACIEL OLIVEIRA ARAUJO GERENTE RELACIONAMENTO WELITON TEIXEIRA LIMA SUPERVISOR DE EQUIPE WELLINGTON LUAN CORREA PINHEIRO TÉCNICO EM LAB. DE INFORMÁTICA WERLANE DA COSTA PEREIRA PSICÓLOGO WILLEN ANDREY DA SILVA COSTA TÉCNICO DE LABOARATÓRIO WILLIAN VIRGILIO DOS SANTOS SILVA TÉCNICO EM TECNOL. DA INFORMAÇÃO WYLSYANARA LIMA SILVA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ZELINDA PEREIRA COSTA OLIVEIRA AUXILIAR ADMINISTRATIVO ZILDINEIA SILVA ALVES AUXILIAR ADMINISTRATIVO ZORAIDE DA SILVA FERNANDES AUXILIAR ADMINISTRATIVO ZULENE DE CARVALHO AMORIM AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Informo ainda aos senhores Jurados que os mesmos devem tomar ciência de suas funções, conforme as disposições dos arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal, abaixo transcritos: Seção VIII Da Função do Jurado (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II ? os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV ? os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII ? os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011). Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de

2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos, mandou a Meritíssima Juíza passar o presente Edital que será afixado à porta do Edifício do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, ao 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023. Eu _____ (Adney Luís de Andrade Castro), Analista Judiciário da Vara Criminal/Execução Penal, o digitei e subscrevi. KÁTIA TATIANA AMORIM DE SOUSA Juíza de Direito

COMARCA DE RONDON DO PARÁ**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA 1º VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CRIMINAL

PROCESSO: 0801106-58.2020.8.14.0046

Aos 28 de julho de 2023, nesta cidade e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, na sala de audiência do Fórum, no horário designado, onde estava presente este servidor, a saber, Gustavo Nepomuceno Pires, matrícula 189.146, designado como secretário das audiências deste juízo, realizado o PREGÃO de praxe verificou-se:

1. Presente o Exma. Dra. REJANE BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará; presente a Exma. Dra. Lorena de Albuquerque Rangel Moreira Cruz, Promotora de Justiça; presente os advogados constituídos, Dr. Fernando Mendes Adeodato, OAB/PA 32.159; João Victor Lopes Diniz Machado ? OAB/PA 30.277; presente à testemunha, Sr. Uriel de Souza Limeira; presente os acusados, Sr. WESLEI HENRIQUE DOS SANTOS ESPINDOLA; FANNIO ESPINDOLA DA SILVA, conforme consta mídia digital.

2. As partes dispensaram a assinatura física do presente termo, tendo em vista que o processo tramita em meio eletrônico, valendo a assinatura do Magistrado ou servidor, os quais possuem fé pública, como comprovação da presença das partes e de todas as ocorrências da audiência.

3. Passou este juízo a oitiva a colher o depoimento da testemunha compromissada, Sr. Uriel de Souza Limeira, conforme consta mídia audiovisual.

4. Em diligências o MP insistiu na oitiva da vítima Sra. Fernanda Carvalho dos Santos, e solicitou que seja realizado a busca coercitiva. Insistiu também em colher o depoimento das testemunhas, José dos Anjos de Jesus Filho e Heyder da Silva Nunes.

6. DELIBERAÇÕES

6.1. Decisão: Determino que seja realizada a busca coercitiva da vítima Sra. Fernanda Carvalho dos Santos, e que seja expedido ofício de apresentação para as partes José dos Anjos de Jesus Filho e Heyder da Silva Nunes.

6.2. Designo a continuação do ato de audiência de instrução para a data 14/11/2023 às 09h00, todos presentes saem devidamente intimados.

6.3. Nada mais havendo por consignar, pelo Juiz presidente da audiência foi determinado o encerramento do presente termo. Eu, _____, Gustavo Nepomuceno Pires, Secretário de Audiências do Fórum de Rondon do Pará, Matrícula 189146, digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)

REJANE BARBOSA DA SILVA

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará

PORTARIA Nº 2731/2023-GP. Belém, 27 de junho de 2023

COMARCA DE CAPANEMA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA**

Número do processo: 0801166-28.2023.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JORGE PEREIRA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: RENATA CARNEIRO DINIZ OAB: 13122/PI Participação: ADVOGADO Nome: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ OAB: 2523/PI

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0801166-28.2023.8.14.0013

NOTIFICADO(A): JORGE PEREIRA SILVA

Adv.: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB PI 2523); RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB PA 13122).

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)JORGE PEREIRA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. OBSERVAÇÕES: 1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> [https://apps.tjpa.jus.br/custas/], acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 013unaj@tjpa.jus.br [mailto:001unaj@tjpa.jus.br] ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de Outubro de 2023

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP

Número do processo: 0801167-13.2023.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: E D TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ OAB: 2523/PI

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-CAPANEMA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente

NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801167-13.2023.8.14.0013

NOTIFICADO(A): E D TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Adv.: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB PI 2523)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) E D TRANSPORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> [<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>], acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 013unaj@tjpa.jus.br [<mailto:001unaj@tjpa.jus.br>] ou pelo telefone (91) 982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 04 de outubro de 2023.

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP

COMARCA DE XINGUARA**SECRETARIA DA 2 VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE XINGUARA**

PROCESSO: 0800510-80.2021.8.14.0065

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

AUTOR(A): L. C. D. S.

SENTENÇA**1. RELATÓRIO.**

Trata-se de ação de interdição ajuizada por L. C. d. S. em face de J. C. N. d. S., ambas qualificadas na inicial.

Sustenta a autora que é irmã do interditando, e que este é portador da enfermidade descrita no CID10 20.0, ou seja, Esquizofrenia Paranóide, o que o incapacita para reger sua própria vida e praticar os atos da vida civil.

Colacionou documentos.

Decisão nomeando a requerente como curadora provisória do interditando (id. 32970441).

Realizada audiência, o interditando foi entrevistado e procedida a oitiva das partes (id. 83217944).

Nomeada a Defensoria Pública como curadora especial e apresentada contestação por negativa geral (id. 83764942).

Intimadas, ambas as partes dispensaram a produção de outras provas.

O Ministério Público manifestou-se pela decretação da interdição, na forma requerida na inicial (id. 91244575).

Os autos vieram conclusos.

É o relatório. Passo a fundamentar e decidir.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Por meio da interdição se busca a declaração de que determinado sujeito é parcial ou totalmente incapaz de praticar atos da vida civil, em virtude da perda de discernimento para a condução de seus próprios interesses. Nesse caso, será nomeado curador que representará ou assistirá o assistido.

Assim, a interdição deve ser promovida, para evitar dano à pessoa e ao patrimônio do incapaz, pois, nada mais é do que uma medida protetiva, que deve ser proposta pelos legitimados taxados no art. 747, II, do CPC.

No caso dos autos, a medida pleiteada se faz necessária, uma vez que o interditando, é, segundo laudo

médico de id. 25323865, portador de um quadro clínico classificado pela CID-10, sob o código F20.0 ? esquizofrenia paranóide, sendo, neste caso, medida necessária e urgente, como medida de amparo e proteção.

Ora, em rigor, a inicial foi regularmente instruída com laudos médicos, da mesma forma que em audiência de justificação restou evidenciada a incapacidade do requerido em gerir seus atos na vida civil, atestando-se, portanto, a ausência de discernimento da ré, cuja se faz desnecessário a realização de perícia médica.

Portanto, diante dos fatos e conjunto probatório exposto ao longo do processo, verifica-se que a interditando não possui quaisquer condições de ministrar seus atos, necessitando de alguém que o auxilie, bem como preze pelo seu bem-estar.

3. DISPOSITIVO.

Ante o exposto, com base no art. 1.767, I, do Código Civil, acolho a manifestação ministerial e, assim, JULGO PROCEDENTE o pedido, com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Em consequência decreto a interdição da J. L. N. D. S., inscrito no CPF n. 441.249.701-10, declarando-o como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, §1º, da Lei n. 13.146/15 e nomeando-lhe curadora a Sra. LUZIA CEZÁRIA DOS SANTOS, inscrita no CPF n. 386.222.111-34, a qual deverá prestar o compromisso legal, conforme dispõe o art. 759 do Código de Processo Civil, que atuará como representante do requerido em todos os atos da vida civil elencados no art. 1.782 do Código Civil.

Em obediência ao que dispõe o art. 755, § 3º, do CPC, publique-se esta, por extrato, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no lugar de costume, face à inexistência de imprensa local, devendo constar, no edital respectivo, os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, que, no caso, é total.

Transitada em julgado, em cumprimento ao que preceitua o art. 9º, III, do Código Civil, combinado com o art. 755, § 3º, do CPC, expeça-se mandado ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, determinando a inscrição da presente sentença no registro respectivo.

Oficie-se ao INSS e comunique a presente interdição, arquivando-se, a seguir, o processo.

Comunique-se, por fim, à justiça eleitoral para o disposto no art. 15, II, da Constituição Federal.

Cumpra-se.

Sem custas, em virtude da concessão da assistência judiciária gratuita. Sem condenação em honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Xinguara/PA, datado e assinado digitalmente.

WANDERSON FERREIRA DIAS

Juiz de Direito substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara/PA

COMARCA DE PRIMAVERA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE PRIMAVERA e TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU/PA

PJe: 0800241-41.2020.8.14.0044

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RÉU: MARLISON COREA MAIA

Endereço: RUA BOA VISTA, S/N, NOVO, QUATIPURU - PA - CEP: 68709-000

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 15 DIAS)

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Dr. (a). **JOSÉ JOCELINO ROCHA**, MM. Juiz (a) de Direito, Titular da Vara Única de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, na forma da Lei, etc;

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, foi o denunciado **(a) o (a) MARLISON CORREA MAIA ?LOIRINHO?**, filho de Valdir Monteiro Maia e Maria José Monteiro Correa, nascido em 28/12/2001, RG nº 9037683 PC/PA, CPF 069424612-37, residente em RUA BOA VISTA, S/N, NOVO, QUATIPURU - PA - CEP: 68709-000, neste Município, atualmente em lugar incerto e não sabido, pela prática de crime descrito no art. **art. 14 da Lei nº 10.826/03**. Pelo fato do denunciado não ter sido encontrado para ser citado pessoalmente, Proceda-se, conforme manifestação do Ministério Público, à citação do(a) denunciado(a) **MARLISON CORREA MAIA ?LOIRINHO?** por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, arts. 396,

361, 363, § 1º), atentando-se para o disposto no parágrafo único, do art. 396, do CPP, segundo o qual, no caso de citação por edital, o prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o número de 08(oito), qualificando-as e requerendo que elas sejam intimadas se necessário, as exceções serão processadas em apartado, nos termos dos arts. 95 e 112 do CPP. Para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital que também será publicado no diário oficial de justiça eletrônico na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Primavera-PA, 04 de outubro de 2023, Francisco Chagas Oliveira - Matrícula - 14028, Auxiliando em Secretaria da Vara Única da Comarca de Primavera/PÁ ? Termo Judiciário de Quatipuru/PÁ.

COMARCA DE BREVES

SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0800323-72.2023.8.14.0010**, que REQUERENTE: DAVINA OLIVEIRA DOS SANTOS, moveu em face de **REQUERIDO: ALEX OLIVEIRA PANTOJA**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 05/06/2023 foi proferido por este juízo Sentença que interditou ALEX OLIVEIRA PANTOJA, **em virtude do quadro de saúde CID CID 10: Q90.9; Q25 e Q21.1**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). DAVINA OLIVEIRA DOS SANTOS. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 31 de agosto de 2023.

LUANA VERGETTI DA FONSECA Auxiliar Judiciário
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0801080-66.2023.8.14.0010**, que WILMA BRAZ DA SILVA, moveu em face de FLORISVAL BRAZ DA SILVA, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 06/07/2023 foi proferido por este juízo Sentença que interditou **FLORISVAL BRAZ DA SILVA, em virtude do quadro de saúde CID 10: F71**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). **WILMA BRAZ DA SILVA**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 31 de agosto de 2023.

LUANA VERGETTI DA FONSECA Auxiliar Judiciário
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0801180-21.2023.8.14.0010**, que ROSIVAN ALFAIA RODRIGUES, moveu em face de MIQUEIAS FERREIRA RODRIGUES, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em 06/07/2023 foi proferido por este juízo Sentença que interditou **MIQUEIAS FERREIRA RODRIGUES, em virtude do quadro de saúde CID 10, E10 e H54**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). **ROSIVAN ALFAIA RODRIGUES**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 31 de agosto de 2023.

LUANA VERGETTI DA FONSECA Auxiliar Judiciário
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. ç Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro

da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE IPIXUNA DO PARÁ

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS

O Dr. José Antonio Ribeiro de Pontes Júnior, Juiz de Direito Titular da Comarca de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições legais e etc...

Faz saber pelo presente Edital, aos que virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo foi organizada e publicada, na forma da lei, a seguinte **LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS**, que servirão nas sessões periódicas do Tribunal do Júri da Comarca de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, durante o ano de **2024**, quais sejam:

01 ? JOAB GOMES DOS SANTOS/ VIGIA/ ADÉLIA CARVALHO SODRÉ/ SEMED
02 ? ANTONIO FURTADO FIRMINO / ASSESSOR/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
03 ? MARIA JÉSSICA CARVALHO BORGES/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ CRECHE/ SEMED
04 ? CARLOS HENRIQUE CABRAL SANTOS/ MOTORISTA/ SEC. DE OBRAS
05 ? MARIA RONIZE DA SILVA MACHADO/ CRAS
06 ? EVA DA SILVA FIGUEIREDO/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SEMED
07 ? EWERSON SOARES SOUSA/ AUX. ADMINISTRATIVO/ SEMED
08 ? OSILENI SOCORRO SALDANHA DO NASCIMENTO/ PROFESSORA/ SEMED
09 ? ADRIA GEISA LIMA DOS SANTOS/ AUX. ADMINISTRATIVO/ CREAS
10 ? CLAUDIO EMANUEL DE OLIVEIRA LIMA/ AUX. ADM./ CRECHE/ SEMED
11 ? JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA/ AUX. ADM./ HOSPITAL SANTA CLARA/ SEC. DE SAÚDE
12 ? HANDESON DA SILVA ALENCAR/AUX. ADM./ SEC. DE SAÚDE
13 ? ISABEL CRISTINA PACHECO DE BRITO/ TV JARBAS PASSARINHO, SNº, FLORICULTURA , VILA NOVA
14 ? EDILENE DE SOUZA FILHO/ SERVENTE/ ESC. FERNANDO GUILHON/ NOVO HORIZONTE
15 ? SHEILA CRISTINA GONZAGA DE SOUZA/ PROFESSORA/ CRECHE/ SEMED
16 - KEILA SAMPAIO DA SILVA/ TV RUI BARBOSA, Nº 247, BAIRRO CENTRO/ TEL. 91 99981-4788
17 ? ANDRESSA MACHADO DE AZEVEDO/ AÇÃO SOCIAL
18 ? ERIKA CASTRO DA SILVA/ SERVENTE ESCOLAR/ SEMED
19 ? RAPHAEL SILVA/ HOSPITAL HGI/

20 ? MAURICIO BRUNO CORREIA SOARES/ SEMED
21 ? AMANDA DO SOCORRO SILVA BATISTA/ PROFESSORA/ SEMED
22 ? DIELI CONCEIÇÃO MOTA/ ESCOLA ANTONIO MARQUES/ SEMED
23 ? HELLEN SULLIVAN MOURA BRAGA/ PROFESSORA/ SEMED
24 ? APOLEANA DE ARAÚJO CARVALHO/ RUA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CENTRO
25 ? ANTONIO VERISSIMO DE SOUSA/ PROFESSOR/ SEMED
26 ? HUMBERLICE KAREN ARRUDA DE BRITO/ COORDENADOR PEDAGÓGICO/ SEMED
27 ? FABRICIA SANTOS SILVA / AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SEMED
28 ? WILLIAM MARQUES PEREIRA/ ARQUITETO/ SEC. DE OBRAS
29 ? ANA GLEYCE CORREA SANTOS/ PROFESSORA/ SEMED
30 ? ANA ELI RODRIGUES SARAIVA/ SERVENTE/ CRECHE/ SEMED
31 ? EMERSON DA CRUZ PEIXOTO/ ENGENHEIRO/ SEC DE OBRAS
32 ? AGNA SUELY SILVA PINTO/ ASSIST. SOCIAL/ BOLSA FAMÍLIA
33 ? MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FARIAS/ PROFESSORA SEMED
34 ? EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA/ PROFESSOR/ SEMED
35 ? CLEITO ALVES DE OLIVEIRA/ VIGIA/ SEC. DE SAÚDE
36 ? LUCIENE LIMA FERREIRA/ ASSESSOR/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
37 ? AUGUSTO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO/ PROFESSOR/ SEMED
38 ? ELISOENY CHAGAS SANTOS/ FISCAL DE ÁGUA/ SEC. DE OBRAS
39 ? ANA MARIA DA SILVA E SILVA/ SERVENTE/ AÇÃO SOCIAL
40 ? ODALEIA MARIA BARBOSA GUEDES/ PROFESSORA/ SEMED

SUPLENTE

01 ? IRANILDE NASCIMENTO MOTA/ BOLSA FAMILIA/ AÇÃO SOCIAL
02 ? JAQUELINE FARIAS MOURA/ PROJETO CRIANÇA FELIZ/ AÇÃO SOCIAL
03 ? ROQUE DA LUZ SERRÃO JÚNIOR/ TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES/ SEC. DE OBRAS
04 ? ADSON NUNES CORREA/ VIGIA/ SEC. DE AGRICULTURA
05 ? ANTONIO GILVANDRO ALVES DA SILVA/ TÉC. EM AGROPECUÁRIA/ SEC. DE AGRICULTURA

06 ? ANDRELEIA DAS CHAGAS LIMA/ ASSESSOR/ GABINETE DO PREFEITO
07 ? VALERIA NUNES SANTOS/ AUX. ADM./ CRECHE
08 ? FRANCISCA ASLANIA RODRIGUES FARIAS/ DIRETOR/ SEMED
09 ? MARIA URSULINA ARAÚJO MESQUITA/ PROFESSORA/ CRECHE/ SEMED
10 ? ANTONIO ADRIANO DA SILVA/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SEC. DE OBRAS
11 ? MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA/ BOLSA FAMÍLIA/ AÇÃO SOCIAL
12 ? ADRIANA RAMOS TAVARES/ SERVENTE/ SEC. DE SAÚDE
13 ? HERCULES HENRIQUE DA SILVA PEIXOTO/ PROFESSOR SEMED
14 ? DEUZIANE DOS SANTOS SOUSA QUEIROZ/ SERVENTE/ SEMED
15 ? JOSE MARIA LOPES DA PAZ/ SERVENTE/ SEC. DE MEIO AMBIENTE
16 ? ARIENE SILVA DA SILVA/ COORDENADOR DE ENSINO/ SEMED
17 ? ARNALDO AGUIAR ALVES/ PROFESSOR/ SEMED
18 ? ALESSANDRO COSTA DE SOUSA/ MOTORISTA/ SEC. DE FINANÇAS
19 ? HILANA FABIA DIAS NUNES/ SERVENTE/ COMANDO DA GUARDA
20 ? ANA PAULA PRESTES DA SILVA/ SERVENTE SEC. DE CULTURA
21 ? ALEX JHONES BATISTA DOS SANTOS/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SEC DE OBRAS
22 ? ANTONIO CLEISON PACHECO DA COSTA/ VIGIA/ SEMED
23 ? CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA/ AUX. ADM./ SEMED
24 ? ALEXANDRE PONTES DA SILVA/ ASSESSOR/ SEC. DE CULTURA
25 ? ANTONIA GORETH DA SILVA/ SERVENTE/ GABINETE DO PREFEITO
26 ? ANTONIO CARLOS GOMES FARIAS/ ASSESSOR/ GABINETE
27 ? ELLEM KAROLINE FERREIRA MARTINS/ AUX. ADM./ CONTROLE INTERNO/ PREFEITURA
28 ? LUZIELMA DO NASCIMENTO SILVA/ AUX. ADM./ GABINETE DO PREFEITO
29 ? BERNADETE DIAS PINHEIRO/ AUX. ADM./ CENTRO DE SAÚDE/ SEC. DE SAÚDE
30 ? CLAUDETE DE SOUZA BRAGA/ SERVENTE/ POSTO DE SAÚDE RESIDENCIAL CUNHA
31 ? CRISTINA LOPES DA SILVA/ ASSESSOR/ SEC. DE SAÚDE
32 -EZIEL VIEIRA CORREA/ AUX. ADM./ HOSPITAL SANTA CLARA
33 ? FABIO RODRIGUES DA COSTA/ ASSISTENTE ADM./ SEC. DE SAÚDE

34 ? FRANCILENE MARLI DA SILVA SEABRA/ SERVENTE/ SAMU
35 ? DANIELLE DA SILVA SANTOS/ AUX. ADM./ SEMED
36 ? ELCIAS RODRIGUES DE LIMA/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SEMED
37 ? JAQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA/ AUX. ADM./ SEMED
38 ? MARCELINO ALMEIDA DA SILVA/ VIGIA/ SEMED
39 ? MARIA EDILENE DOS SANTOS DA SILVA/ AUX. ADM./ SEMED
40 ? YAN SILVA DA CRUZ/ AUX. DE SERVIÇOS GERAIS/ SEC. DE MEIO AMBIENTE

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e posteriormente ninguém possa legar ignorância o Magistrado determinou a expedição do competente Edital que será publicado e afixado, na forma da lei, podendo qualquer do povo fazer reclamação contra a inclusão de Jurados, no prazo de 15 (quinze), ficando todos advertidos das prescrições normativas elencadas nos artigos 436 e 440 do CPP.

Dado e passado nesta cidade de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aos 04 de outubro de 2023. Eu, _____, Cynthia Christhina Araújo da Silva Sousa, Diretora de Secretaria, o digitei e o MM Juiz de Direito assinou eletronicamente.

José Antonio Ribeiro de Pontes Júnior

Juiz de Direito

ANEXO

Em cumprimento ao disposto no artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal (CPP), transcreve-se, abaixo, os artigos 436 a 446 do CPPP para conhecimento dos jurados alistados:

Seção VIII

Da Função do Jurado

?Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.? (NR)

?Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ? os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ? os Prefeitos Municipais;

V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ? os militares em serviço ativo;

IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.? (NR)

?Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.? (NR)

?Art. [HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm"](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm)446. Aos suplentes,

quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.? (NR)

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IPIXUNA DO PARÁ

Número do processo: 0800087-11.2023.8.14.0111 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDMILSON OLIVEIRA FONSECA Participação: ADVOGADO Nome: PRISCILA CORREA OAB: 214946/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800087-11.2023.8.14.0111

NOTIFICADO(A): EDMILSON OLIVEIRA FONSECA

Advogada: Dra. PRISCILA CORREA - OAB/SP 214.946.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **EDMILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, solteiro, artesão, portador do RG nº 4289938, e do CPF nº 690.513.482-15, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 418 (Km 88), bairro Novo Horizonte, Ipixuna do Para/PA, CEP 68637-000, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para os endereços de e-mail **tjpa111@tjpa.jus.br** ou **111unaj@tjpa.jus.br**, bem como, pelo telefone (91) 98996-2317 (whatsapp da comarca) nos dias úteis das 8h às 14h.

Ipixuna do Para/PA, 04 de outubro de 2023.

TAINÁ BATISTA LIMA

Chefe da Unidade de Arrecadação de Ipixuna do Para?

Número do processo: 0801281-80.2022.8.14.0111 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO OAB: 28247/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VITOR CHAVES MARQUES OAB: 30348/CE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801281-80.2022.8.14.0111

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A

Advogados: Dr. JOÃO VITOR CHAVES MARQUES - OAB/CE 30.348 e Dra. ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/PA 28.247-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) requerido(a) **BANCO PAN S/A**, CNPJ nº 59.285.411/0001-13, email triagem@grupopan.com, localizado à Avenida Paulista, nº 1374, 12º andar, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para os endereços de e-mail **tjepa111@tjpa.jus.br** ou **111unaj@tjpa.jus.br**, bem como, pelo telefone (91) 98996-2317 (whatsapp da comarca) nos dias úteis das 8h às 14h.

Ipixuna do Pará/PA, 04 de outubro de 2023.

TAINÁ BATISTA LIMA

Chefe da Unidade de Arrecadação de Ipixuna do Pará